



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2016

DATA: 04 de Janeiro de 2016.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015.



Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100
Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº059/2016

DATA: 01 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º - Gustavo Henrique Marques Ferreira
- 2º - Alison Prevelato Vieira
- 3º - Hemilin Fernanda Tiedt

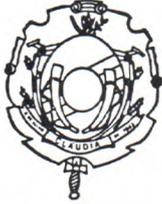
Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 005/2016.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2016.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Claudia/MT, 08 de Junho de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Para: Prefeito Municipal

Solicitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação para prestação dos serviços acima epigrafados.

Sem mais, ficamos no aguardo.

JOÃO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C	
Fls	03
Rub	[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

AUTORIZO a Pregoeira realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.**

Claudia/MT, 09 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e Equipe De Apoio

Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para a contratação acima no valor estimado em R\$ 431.932,32 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos) para a destinação final e R\$ 233.250,00(Duzentos e Trinta e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais) para a coleta.

Claudia/MT, 10 de Junho de 2016.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

(362) 08.001.15.452.0021.1085.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Claudia/MT, 10 de Junho de 2016.


ADENOR BURILLE
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Cláudia/MT, 13 de Junho de 2016.

Da: PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.



Shirley Yotzchetz
SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

MINUTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

TIPO: Menor Preço Por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 002/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93; e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 28 de Junho de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo.

1.2 As prestações de serviços serão realizadas semanalmente, e de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

1.3 A coleta dos resíduos deverá ocorrer na estação de transbordo do Município de Cláudia–MT, sendo transferido até na empresa vencedora do Item 01 constante no Termo de Referência, da qual deverá receber.

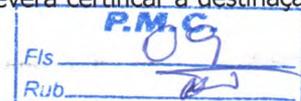
1.4 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

1.5 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia–MT.

1.6 Os serviços serão recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

1.7 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação por parte da contratada dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

1.8 Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

1.9 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa responsável pelo transporte dos resíduos sólidos, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor daquela contratada.

1.10 A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.11 Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

1.12 A empresa vencedora do Item 2 constante no Termo de Referência, do presente edital fará o transporte do lixo, da Estação de Transbordo do Município até o Aterro Sanitário vencedor do item nº 1, onde será feito o tratamento e a destinação final do lixo.

1.13 Os interessados deverão visitar os locais de execução dos serviços para tomar conhecimento de aspectos peculiares da sua execução, na ocasião em que estará disponível um servidor para as apresentações e que também será fornecido Atestado de Visita Técnica aos Locais dos Serviços.

1.14 A visita técnica no local poderá ser realizada na seguinte data:

a) Dia 24 de Junho de 2016, às 09h00min (horário local de Cláudia), **NÃO HAVENDO TOLERÂNCIA DE HORÁRIO**, acompanhado de um representante da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

1.14.1 O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Cláudia – MT, onde, após, será encaminhado ao local da Visita Técnica.

1.14.2 O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado, no mínimo, um dia anterior ao da abertura da licitação.**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO nº 026/2016
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO Nº 026/2016
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas,



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2 Prazo de validade da proposta.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLÁUDIA.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

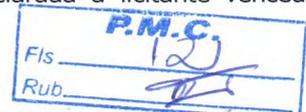
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – **anexo V** do edital) efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2015), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2015);
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- f) – Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) – Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Licença de Operação (L.O), junto aos órgãos competentes, relativos à frota da empresa licitante, a qual fará o transporte do lixo, da Estação de Transbordo do Município até o Aterro Sanitário, onde será feito o tratamento e a destinação final do lixo.
- b) Licença de Operação (L.O), junto aos órgãos competentes, do Aterro Sanitário em nome da empresa licitante onde se dará o tratamento e a destinação final do lixo.
- c) Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente, referente à pessoa jurídica e seus responsáveis técnicos, do exercício corrente. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA – Local.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **anexo VI** do edital).
- e) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - **anexo VII** do edital).
- f) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - **anexo VIII** do edital).
- g) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo IX** do edital).
- h) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - **anexo X** do edital).
- i) Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia, nos termos deste edital.

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

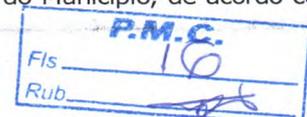
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA, DOS SERVIÇOS E PRAZOS

12.1 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

12.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

12.2.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos em Lei.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

12.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

12.4 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

12.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.

12.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

12.6.1 Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.

12.6.2 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa contratada para o transporte dos resíduos, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor daquela empresa.

12.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

12.9 A empresa Contratada deverá recolher os containers no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.3 Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

13.4 As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.5 Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

13.6 Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

13.7 O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

15.4 A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

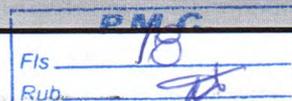
15.4.1 Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

15.4.2 Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

15.4.3 Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

15.4.4 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**ANEXO I
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.	meses	12		
02	Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da Cidade de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário.	km	25.000		
TOTAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo e especificado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte e a destinação final dos mesmos.

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.2 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia – MT.

4.3 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

4.3.1 Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro;

4.3.2 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa contratada, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor da empresa contratada;

4.4 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.5 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

4.6 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.7 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;

5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;

5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;

5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;

5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.

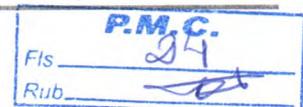
5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

5.2.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

5.2.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

5.2.7 - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

5.2.8 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.2.9 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

5.2.10 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;

5.2.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.12 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

5.2.14 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.

5.2.15 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

5.2.16 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.18 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

5.2.19 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.20 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.21 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.22 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

5.2.23 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.24 - Apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da Contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes do contrato, do Projeto Básico ou da Proposta apresentada pela Contratada.

5.2.25 - A CONTRATADA manterá, diariamente, duas caçambas/contêineres na Estação de Transbordo, para a disposição dos resíduos, sendo que, se for necessário, deverá aumentar esse número, de forma a atender e adequar à necessidade do Município.

5.2.26 - A coleta dos Resíduos Sólidos deverá ser executada diariamente na Estação de Transbordo do Município.

5.2.27 - Os resíduos sólidos domiciliares, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta ou transporte deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela Contratada, garantindo-se que o local do transbordo permaneça sempre limpo.

5.2.28 - No processo de transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário de destino, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo e nas vias públicas.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1 - Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2 - Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

6.6.3 - Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.4 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO**

10.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Devido há grande necessidade de promovermos uma melhora nos serviços públicos relativo à destinação de resíduos sólidos, o que certamente evitará qualquer proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida ao cidadão de Cláudia.

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

O objeto é a Futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município de Cláudia – MT e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados no Município de Cláudia - MT.

1.1. – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ITEM Nº 01:

Os serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, a operação, a manutenção e o controle de Aterro Sanitário, de propriedade ou responsabilidade da empresa contratada, onde o Aterro Sanitário não poderá estar localizado e num raio de 360 km (trezentos e sessenta quilômetros) do município, assim facilitando a coleta e o transporte dos resíduos e reduzindo os gastos com frete da carga, para o bem da administração, serão executados por esta, compreendendo, especificamente, os serviços de:

a) Manutenção e Controle de Aterro Sanitário, para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cláudia/MT, em área de propriedade e/ou de responsabilidade da empresa contratada, detentora de Licença Ambiental de Operação em vigor, expedida pelos órgãos competentes, e dos demais documentos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados.

Os resíduos a serem coletados são classificados como:

a) Resíduos Classe II – Não perigosos:

a.1) Classe IIA- não inertes; são os resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de Resíduos classe I – Perigosos ou de Resíduos classe II B – Inertes. Os Resíduos classe IIA- não inertes podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Estão incluídos nessa classe os papéis, o papelão, a matéria vegetal e outros.

a.2) Resíduos classe II B – Inertes: são os resíduos que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente e que estão incluídos nessa classe as rochas, tijolos, vidros e certos plásticos e borrachas que não são decompostos facilmente.

b) Dentre os Resíduos classe IIB – inertes, a CONTRATANTE compromete destinar ao Aterro Sanitário da Contratada apenas os vidros e determinados plásticos.

c) Os operadores do serviço deverão ter nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.

d) A equipe deverá ser treinada, às expensas da Contratada, e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.

e) A Contratada deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.

f) A responsabilidade pela ação ou omissão dos operadores será de inteira responsabilidade da Contratada.

g) A empresa deverá ter em seu quadro funcional, ou contrato administrativo, um engenheiro que ficará

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

responsável pela execução dos serviços contratados, com atribuição para as áreas de saneamento e meio ambiente, que será o responsável técnico junto aos órgãos ambientais tanto para a coleta na estação de transbordo e transporte, como para a destinação final dos resíduos.

h) O profissional técnico deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços pertinentes a esta contratação, bem como manter as licenças ambientais vigentes.

1.2. – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ITEM Nº 02:

A empresa vencedora do item nº 02, deverá recolher os containers como resíduos sólidos na estação de Transbordo do Município de Cláudia, e levá-lo até o local destinado pela empresa vencedora do item nº 01, onde a mesma não deverá indicar local em um raio não superior a 360km (trezentos e sessenta) quilômetros do município, assim, facilitando a coleta e o transporte dos resíduos e reduzindo os gastos com frete de carga, para o bem da administração.

a) Os resíduos sólidos domiciliares que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta ou transporte, deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela Contratada.

b) No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, bem como nas vias públicas.

3 – DO CÁLCULO E DO VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

*O valor máximo a ser pago pela Prefeitura de Cláudia, para o item 01, para a destinação final de resíduos sólidos coletados na Estação de Transbordo será de R\$ 35.994,36 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 431.932,32 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

*O valor máximo a ser pago pela Prefeitura de Cláudia, para o item 02, pelo transporte dos resíduos sólidos será de R\$ 9,33 (nove reais e trinta e três centavos) por quilometro rodado, totalizando o valor de R\$ 233.250,00 (duzentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).

O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PRESENTE LICITAÇÃO PERFAZ A QUANTIA DE R\$ **665.182,32 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)**.

4 – RESULTADOS ESPERADOS

A correta coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município de Cláudia – MT em local apropriado.

A conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do objeto registrado será de 12 meses, iniciados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 026/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitação do Município de CLÁUDIA – MT, em cópia simples ou autenticada. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ _____

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"**

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano\

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

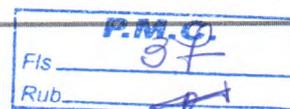
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "G"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "H"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE, EXPEDIDO PELO DETRAN, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE QUE SEGUEM EM ANEXO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

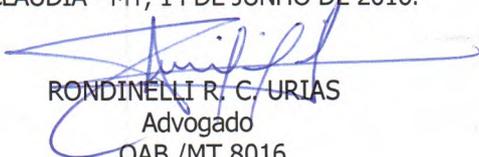
Objeto de Licitação: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, na oportunidade informamos que a Minuta do Edital e Contrato está de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

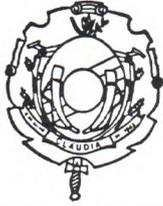
De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 14 DE JUNHO DE 2016.


RONDINELLI R. C. URIAS
Advogado
OAB /MT 8016

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis.	41
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

TIPO: Menor Preço Por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 002/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93; e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do **dia 28 de Junho de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo.

1.2 As prestações de serviços serão realizadas semanalmente, e de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

1.3 A coleta dos resíduos deverá ocorrer na estação de transbordo do Município de Cláudia–MT, sendo transferido até na empresa vencedora do Item 01 constante no Termo de Referência, da qual deverá receber.

1.4 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

1.5 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia–MT.

1.6 Os serviços serão recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

1.7 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação por parte da contratada dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

1.8 Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.

1.9 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa responsável pelo transporte dos resíduos sólidos, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor daquela contratada.

1.10 A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.11 Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

1.12 A empresa vencedora do Item 2 constante no Termo de Referência, do presente edital fará o transporte do lixo, da Estação de Transbordo do Município até o Aterro Sanitário vencedor do item nº 1, onde será feito o tratamento e a destinação final do lixo.

1.13 Os interessados deverão visitar os locais de execução dos serviços para tomar conhecimento de aspectos peculiares da sua execução, na ocasião em que estará disponível um servidor para as apresentações e que também será fornecido Atestado de Visita Técnica aos Locais dos Serviços.

1.14 A visita técnica no local poderá ser realizada na seguinte data:

a) Dia 24 de Junho de 2016, às 09h00min (horário local de Cláudia), NÃO HAVENDO TOLERÂNCIA DE HORÁRIO, acompanhado de um representante da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

1.14.1 O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Cláudia – MT, onde, após, será encaminhado ao local da Visita Técnica.

1.14.2 O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado, no mínimo, um dia anterior ao da abertura da licitação.**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO nº 026/2016
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO Nº 026/2016
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

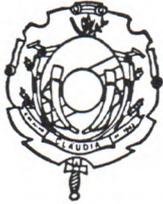
5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2 Prazo de validade da proposta.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de CLÁUDIA, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLÁUDIA.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – **anexo V** do edital) efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2015), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2015);

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- f) - Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Licença de Operação (L.O), junto aos órgãos competentes, relativos à frota da empresa licitante, a qual fará o transporte do lixo, da Estação de Transbordo do Município até o Aterro Sanitário, onde será feito o tratamento e a destinação final do lixo.
- b) Licença de Operação (L.O), junto aos órgãos competentes, do Aterro Sanitário em nome da empresa licitante onde se dará o tratamento e a destinação final do lixo.
- c) Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente, referente à pessoa jurídica e seus responsáveis técnicos, do exercício corrente. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA – Local.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **anexo VI** do edital).
- e) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - **anexo VII** do edital).
- f) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - **anexo VIII** do edital).
- g) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo IX** do edital).
- h) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - **anexo X** do edital).
- i) Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia, nos termos deste edital.

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls.	47
Rub.	[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA, DOS SERVIÇOS E PRAZOS

12.1 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

12.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dose) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

12.2.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos em Lei.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

12.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

12.4 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

12.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.

12.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

12.6.1 Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.

12.6.2 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa contratada para o transporte dos resíduos, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor daquela empresa.

12.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

12.9 A empresa Contratada deverá recolher os containers no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado por parte da contratante de que o mesmo encontra-se lotado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.3 Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

13.4 As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.5 Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

13.6 Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

13.7 O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

15.4 A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

15.4.1 Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

15.4.2 Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

15.4.3 Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

15.4.4 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

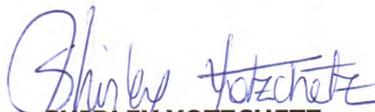
16.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

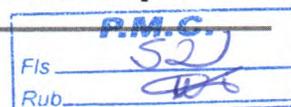
17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

CLÁUDIA/MT, 14 de Junho de 2016.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**ANEXO I
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.	meses	12		
02	Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da Cidade de Cláudia/MT para o Aterro Sanitário.	km	25.000		
TOTAL					

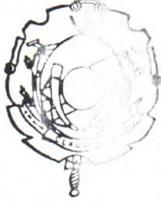
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

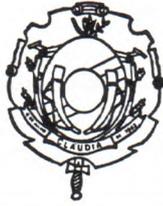
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 28 de Junho de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 14 de Junho de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 7 de junho de 2016.

Dep. **GUILHERME MALUF**

Presidente

Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"**

1º Secretário

PORTARIA MD Nº 312/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **APARECIDO PEREIRA SANTANA**, matrícula nº 21001, o direito a ausentar-se do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 22/05/2016 a 29/05/2016**, em razão do falecimento de sua mãe Izolina Pereira Santana, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Protocolo nº 004.334/2016, de 01/06/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 07 de junho de 2016.

Dep. **GUILHERME MALUF**

Presidente

Dep. **ONDANIR BORTOLINI "NININHO"**

1º Secretário

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT. Data da Realização: 13/06/2016 - Licitante vencedor: **P B PEREIRA ME** nos lotes 01 ao 22, no valor total dos lotes de **R\$ 30.791,00** (trinta mil setecentos e noventa e um reais). Arenápolis- MT, 13 de junho de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA-PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EXCETO LIXOS DOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS E HOSPITALARES, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT. Data da Realização: 14/06/2016 - Licitante vencedor: **JOSE SOARES DE LIMA - ME**, no valor global de **R\$ 138.838,00** (cento e trinta mil e oitocentos e trinta e oito reais). Arenápolis- MT, 14 de junho de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA-PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NO RX MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT. Data da Abertura: Às 12:00 horas, do dia 28 de junho de 2016. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98). Arenápolis- MT, 14 de junho de 2016.

REGINA LÚCIA DE SOUZA - PREGOEIRA

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL Nº. 007/2016 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Aripuanã convida a população aripuanense para participar da Audiência Pública, para apresentação dos Planos Setoriais do Município de Aripuanã, a saber: 1. Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS); 2. Plano Municipal de Saneamento Básico (PMBSB); 3. Plano Municipal de Mobilidade Rural e Urbana (PMOB); 4. Plano Diretor Participativo (PDP); **Local** - Centro de Educação Continuada Dardanellos - **Rua:** Rua Pastor Alfredo Nogueira, 607, Cidade Alta, Aripuanã. **Data** - 07 de julho de 2016. **Horário** - 19h30min - Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de junho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 28 de Junho de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066)

3546-3100. Cláudia/MT, 14 de Junho de 2016. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal. **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para reparo e manutenção da rede de abastecimento de água do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. **Credenciamento:** 27/06/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 (sete) até as 08:00 (oito) horas. **Abertura:** 27/06/2016 - Horário de Cuiabá às 08:00 (oito) horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 14 de Junho de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2016 - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PEÇAS, SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Credenciamento das 7: 30 às 8:00 do dia 28/06/2016 - Horário de Cuiabá Abertura da sessão às 08:00/2016 - 08:00 horas Horário de Cuiabá Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br Conquista D'Oeste, 14 de junho de 2016 - Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

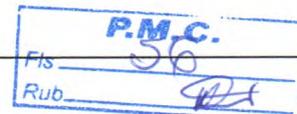
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 003/2016, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTE DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA REFERENTE AO PROJETO FUNASA 0664/2006**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que se encontra anexado ao presente edital, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 05 de julho de 2016, às 09:00 (nove) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital.

Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 14 de junho de 2016. **Fernando Roberto de Moraes - Presidente - CPL**





66 3531-0580

comercial@diarioregionalmt.com.br

ATAS - AVISOS - ASSEMBLEIAS - BALANÇOS - BALANÇETES - EXTRAVIO DE DOCUMENTOS - EDITAIS - ABANDONO DE EMPREGOS - PREGÕES - CITAÇÃO - LICITAÇÃO - NOTIFICAÇÕES - SEMAS(LAO-LI-LP-LO)

DIÁRIO REGIONAL

Publicações Oficiais

Diário Oficial do Estado do Mato Grosso

Jornal de Grande circulação

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CANCELADOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 2006/2016

O 2º Ofício Extrajudicial, após tomar conhecimento de que foram entregues para protesto, títulos de responsabilidade de prestação de serviços, em nome de empresa em nome de citação...

Dever: AGILIA NORTE DE MOYVES LTDA - CNPJ/Nº: 22.19.452000-14. Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JUIZ CAIADO 43 - SINOP/MT - CEP: 78500-242. Agência: BANCO ITAÚ SA - Sacador: FATEX PRO COM IMP...

Dever: J. V. AUGUSTO MIRANDA AKORNER - CPF/Nº: 051.181.143. Endereço: RUA DAS VIKETAS 2223 - CIDADE DAS VIKETAS - SINOP/MT - CEP: 78500-242. Agência: BANCO BRASILEIRO SA - Sacador: IMPERATOR...

Dever: J. V. AUGUSTO MIRANDA AKORNER - CPF/Nº: 051.181.143. Endereço: RUA DAS VIKETAS 2223 - CIDADE DAS VIKETAS - SINOP/MT - CEP: 78500-242. Agência: BANCO BRASILEIRO SA - Sacador: IMPERATOR...

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sorriso, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CANCELADOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 2006/2016

O 2º Ofício Extrajudicial, após tomar conhecimento de que foram entregues para protesto, títulos de responsabilidade de prestação de serviços, em nome de empresa em nome de citação...

Dever: AMILTON AMELIO BOMBAUSKI PROTECTOR 317478 CÍVEL - FAZENDA NACIONAL - DIVATÁRIA EX 91 E POST - Apreciação - 1306/2016. Ocorrência Autente Fato 02

Dever: DELOREAS FERRI AGRICULTURA E COMERC - Nº PROTOCOLO 31528 CÍVEL - CADA DA BOMBAUSKI AGRICULTURA LTDA - Apreciação - 1406/2016. Ocorrência Fato 03

Dever: GILMAR PEREIRA Nº PROTOCOLO 317591 CÍVEL - BANCO CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA - Apreciação - 1406/2016. Ocorrência Fato 04

Dever: J. V. AUGUSTO MIRANDA AKORNER - CPF/Nº: 051.181.143. Endereço: RUA DAS VIKETAS 2223 - CIDADE DAS VIKETAS - SINOP/MT - CEP: 78500-242. Agência: BANCO BRASILEIRO SA - Sacador: IMPERATOR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 REGISTRO DE PREÇOS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMEX PARA ATUAR, POR TEMPO...

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 16/2016

O SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MATO GROSSO ESTÁ SELECIONANDO CANDIDATOS PARA ATUAR, POR TEMPO DETERMINADO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ADMISSÃO, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SORRISO-MT...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29/06/2016, às 14h00min, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 008/2016 - Tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa especializada para Execução e Implantação de Academias no Ar Livre no Bairro Celso Marques, no Município de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider-MT, Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parais nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br. Colider/MT, em 13 de Junho de 2016.

ZENILDA ALVES DA SILVA Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Colider - MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29/06/2016, às 09h00min, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 007/2016 - Tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa especializada para Execução e Implantação de 02 (duas) Academias no Ar Livre localizadas: Avenida Rosaalina Proves Ribeiro esp. com a Avenida Dauri Riva, Bairro Centro e Centro Central da Av. Bandeirantes Francisco Bernaldo da Costa, Bairro Sagrada Família, no Município de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider-MT, Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parais nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br. Colider/MT, em 13 de Junho de 2016.

ZENILDA ALVES DA SILVA Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Ubitará - MT, torna público que realizará no dia 07/07/2016, às 08:00 horas, na Av. Tancredo Neves, 1.551, uma Licitação destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços na aplicação, execução de capa asfáltica, construção de meio-fio e sarjeta, na Rua Pernambuco, Rua Antônio João, Rua das Palmeiras, Rua José Setor, Rua Pedro Duarte, Rua Remígio José Vedana, Rua Manuel Tullio de Souza, Rua João Teodoro do Mitoação de Nova Ubitará-MT. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao Depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Nova Ubitará - MT, ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de expediente da Prefeitura. Nova Ubitará - MT, 13 de junho de 2016.

MAURO ODINEI SOLLANI Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016. TIPO: MENOR VALOR POR ITEM A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 24 de Junho de 2016, às 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a aquisição de peças para futura e eventual aquisição de Veículo TIPO VAN, conforme condições e especificações constantes no termo de referência, Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parais nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br. Colider/MT, em 13 de Junho de 2016.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 24 de Junho de 2016, às 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a aquisição de peças para futura e eventual aquisição de Alimento Nutricional e Material de Consumo Hospitalar (judicial), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parais, 85 - Centro - Setor Leste - Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br. Colider/MT, em 13 de Junho de 2016.

EDIVALDO MOREIRA S. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 REGISTRO DE PREÇOS Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Claudia - MT. A Prefeitura Municipal de Claudia/MT, torna público que no dia 28 de Junho de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital está disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Claudia/MT, 14 de Junho de 2016. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016. PROCEDIMENTO Nº 754/2016. A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003/2016 de 18/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na tomada de preço Nº 002/2016, cujo objeto é a seleção de empresa para aquisição de Material Permanente para Câmara Municipal de Juruena - MT, realizada no dia 13/06/2016 às 09h, no endereço da Avenida 4 julho nº 105 Juruena - MT, Sagrou a vencedora a empresa OLIMIR IORIS & CIA LTDA, cujo valor é de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). Juruena-MT, 13 de Junho de 2016.

Hamilton Leme dos Santos Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016 O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia 23 DE JUNHO DE 2016, às 08:00 horas, na Sede do Consórcio, a TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016, com objeto de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, conforme Edital nº 009/2016 que poderá ser retirado na sede do Consórcio, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ou pelo Fone: (66) 3575-1017, email: cidvaldepeixoto@gmail.com, não reembolsável.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de Junho de 2016.

ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO Presidente CPL.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016 O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia 23 DE JUNHO DE 2016, às 10:00 horas, na Sede do Consórcio, a TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016, com objeto de Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos para o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, conforme Edital nº 010/2016 que poderá ser retirado na sede do Consórcio, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ou pelo Fone: (66) 3575-1017, email: cidvaldepeixoto@gmail.com, não reembolsável.

Peixoto de Azevedo MT, 08 de Junho de 2016.

ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO Presidente CPL.

Empreendimento VITÓRIA PERLADOS DE AÇO LTDA

CNPJ Nº 10.384.450/0001-99 MATRIZ, torna público que requererá junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Sustentável o Substanciado nº 15.212.853/0001-99, Tomada de Preço nº 008/2016 para as atividades de fabricação de Cintos Produtivos Industriais de Metal e Serviço de Corte e Dobras de Metais na Avenida Ademar Leo Dini Agr. 292, Lotes 01 a 05, Loteamento Industrial e Comercial - LIC NORTE Nº 07.851-0/01, Sinop/MT. Não foi determinado status de ELABORAÇÃO.

Terminar de Sinop - Loteamento, compra e venda do imóvel nº 008/2016, CNPJ Nº 10.384.450/0001-99, Tomada de Preço nº 008/2016 para as atividades de fabricação de Cintos Produtivos Industriais de Metal e Serviço de Corte e Dobras de Metais na Avenida Ademar Leo Dini Agr. 292, Lotes 01 a 05, Loteamento Industrial e Comercial - LIC NORTE Nº 07.851-0/01, Sinop/MT. Não foi determinado status de ELABORAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016. TIPO: MENOR VALOR POR ITEM A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 24 de Junho de 2016, às 15:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a aquisição de peças para futura e eventual aquisição de Aparelho de Ultrassonografia, conforme condições e especificações constantes no termo de referência, Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parais nº 85, Colider/MT, em 13 de Junho de 2016.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 SRP

O Município de Nova Ubitará-MT torna público que a abertura do Pregão 041/2016 que se realizará no dia 16/06/2016, às 08h00min, foi prorrogado para o dia 29/06/2016 às 08h00min. O Pregão será realizado na Av. Tancredo Neves, 1.551, centro, Nova Ubitará-MT. Licitação destinada ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrut para composição do cardápio, merenda escolar para ser utilizado nas escolas Municipais da Sede e dos Distritos, bem como para consumo das demais secretarias do Município de Nova Ubitará - MT. Nova Ubitará-MT, 14 de junho de 2016.

Mauro Odinei Sollani Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

RESULTADO

Pregão Nº 010/2016

Na data de 30/05/2016 às 830 Horas, Foram abertas as propostas

Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos em (es) o(s) listado(s) abaixo.

4597 ALEXANDRE VENSO BONFIM ME 21.445.783/0001-97

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 65.118,00

3312 C. A. BERGUELA & CIA LTDA CEP: 70.429.958/0001-03

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 17.283,00

4594 FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

22.579.680/0001-55

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 26.840,580

4592 OLIMIR IORIS & CIA LTDA CEP: 70.429.958/0001-99

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 78.714,000

4537 STILUS MAQUINAS E COMERCIO P ESCRITORIO LTDA

05.870.717/0001-08

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 86.627,000

4599 VR TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME

24.170.840/0001-60

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 24.285,000

Nova Guarita - MT, 14 de Junho de 2016.

Guarita - MT, Prefeitura Municipal de Nova Guarita Pregoeiro Oficial

1º Cartório Extra-Judicial de Sinop

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

Ovalução Reiners

Oficial do Registro de Imóveis

André S. Reiners Silva Oficial Substituto

Adriana S. Reiners Roxas Oficial Substitua

Dulce Maria Walker Bombenberger Oficial Substituto

EDITAL DE LOTEAMENTO

OSVALDO REINERS, oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Desta Comarca de Sinop, Estado do Mato Grosso, FA SABER a todos, quanto ao presente Edital, em nome do loteamento denominado: "REINERS" para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Claudia - MT. A Prefeitura Municipal de Claudia/MT, torna público que no dia 28 de Junho de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital está disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Claudia/MT, 14 de Junho de 2016. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Sinop-MT, 14 de junho de 2016.

OSVALDO REINERS Oficial, Cartório e subscrito a presente.

PROJETO URBANÍSTICO ONÇA

Residencial Kalabi

LOTE

3515-9243

812-6572

CONDOMÍNIO PRESENCIAL

CAIXA

CONDOMÍNIO PRESENCIAL

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS CEREZOLI/Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

Espécie: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, Contratado: **CRISTIANO PALHÃO 02563157102**, CNPJ nº 19.225.767/0001-47, com sede na Rua José de Mesquita, nº 227, Centro, na cidade de Cláudia-MT, representado por **CRISTIANO PALHÃO**, portador do CPF nº 025.631.571-02, residente e domiciliado na Rua Jose de Mesquita, nº 227, bairro, Campo Verde, na cidade de Cláudia - MT. – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.** – Valor Total: R\$ 11.253,00 (onze mil duzentos e cinquenta e três reais), que será pago em uma única parcela, até 30 (trinta) dias. Com vigência de 08 de Junho de 2016 até 31/12/2016. – **Cód. Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2031.3390.3900.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

Espécie: Contrato de **AQUISIÇÃO DE TINTA, BASE ACRÍLICA E MASSA CORRIDA, PARA PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, Contratado: **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** – CNPJ sob nº 09.105.118/0001-59, situada na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1443 – Anexo Salão, Centro, na cidade de Cláudia – MT, neste ato representada pela Sr. **RONALDO MIOTO**, Portador do RG nº 745.087 e inscrito no CPF sob nº 488.584.041-49, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, s/ nº, bairro Centro, na cidade de Cláudia MT. – **Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTA, BASE ACRÍLICA E MASSA CORRIDA, PARA PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.** – Valor Total: de R\$ 4.829,00 (quatro mil oitocentos e vinte e nove reais), que será pago em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega. Com vigência de 08 de Junho de 2016 até 31/12/2016. – **Cód. Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2031.3390.3000.0000. (0009) – Material de Consumo.

**CONTROLE INTERNO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2016**

Errata de publicação do CONTRATO Nº 031/2016, JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM, NA DATA 01 DE JUNHO DE 2016, EDIÇÃO Nº 2488, ONDE SE LÊ: CONTRATADA: Schenatto- Comercio de Madeiras Eireli ME. SE LEIA: Guararapes Construções e Edificações Eireli . JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 REGISTRO DE
PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 28 de Junho de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 14 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
006/2015**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
006/2015**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 098/2014 FIRMA-
DO ENTRE A EMPRESA VOC CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO.**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à R. Avenida Araguaia, nº 676, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado à Av. JK, nesta cidade de Porto Alegre do Norte – MT, portador da Carteira de Identidade R.G. 2.262.068 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 588.210.151-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Sociedade Empresária **VOC CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua Couto Magalhães (Lot. Centro), 828, sala 02, Centro Norte, Várzea Grande, MT, CEP: 78.110-400, Cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 10.555.099/0001-41, representada neste ato por sua Proprietária Sra.



ANEXO IV

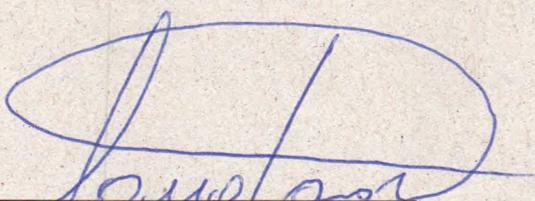
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) LAERCIO SANDRIN, portador(a) do RG n. 1.142.173 SSP/SC e do CPF n.º 579.965.049-20, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 026/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sorriso, 28 de junho de 2016.

P.M.C.	
Fls	59
Rub	00



Sanorte Saneamento Ambiental Ltda
Laércio Sandrin
RG nº 1.142.173 e CPF nº 579.965.049/20
Sócio Administrador



10.242.459/0001-55
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Rua Goiás s/nº Q-22 L-07-C
Distrito de Primavera CEP 78.898-000
Sorriso - MT

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0107847-5	CNPJ 10.242.459/0001-55	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/08/2008	Data de Início de Atividade 01/07/2008	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GOIAS, S/N-QUADRA 22 LOTE 07-C, DISTRITO DE PRIMAVERA, SORRISO, MT, 78.898-000				
Objeto Social GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE E INDUSTRIAIS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, INCLUSIVE INDUSTRIAIS, ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL, LICENCIAMENTO E DIAGNÓSTICO AMBIENTAIS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS; CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMÍCILOS; RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REMEDIAÇÕES DE ÁREAS DEGRADADAS E SANEAMENTO AMBIENTAL; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS, TRATAMENTO DE EFLUENTES E DRENAGEM DE LÍQUIDOS E GASES, E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;				
Capital: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 1.300.000,00 (UM MILHAO E TREZENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
NELSON JOAO BAUERMANN 132.746.519-15	350.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JAIME JOSE D' AGOSTINI 469.381.689-20	350.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JULEIDE INES D' AGOSTINI 589.785.859-49	175.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ADEMIR BARCELLA 627.554.200-49	440.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ARLINDO TEBALDI 221.155.959-04	175.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LAÉRCIO SANDRIN 579.965.049-20	510.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação		
Data: 08/10/2012	Número: 20120560070	REGISTRO ATIVO		
Ato: ALTERACAO		Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 21 de junho de 2016

Julio Muller

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78.865-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA404323

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de junho de 2016 Cod. Ato: 06

Dou fé. Em testemunho () da verdade. 10.05.43

Selo digital: ATZ - 35757 At: (GABRIELA)

Emolumentos R\$ 2,40 ISSQN R\$ 2,82

Paulo Henrique Falipetto Malta - Tabelião Débora Cristina Merlino Malta - Escrivente Substituta
Escriventes Autorizados: Andriana B. Hassa Marcia Adriana Becker Machado Joseana C.O. R. Vida Maik André Giza Janaina E. Guadanin Royer

ACILVE
Assoc. Com. e Empl
do R. Verde MT

PREPOSTO
LUCAS DO RIO VERDE

Fls. *20*
Rel. *20*

Continuação

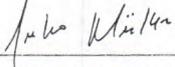
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

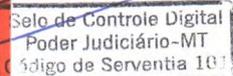
Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 2 0107847-5	CNPJ 10.242.459/0001-55
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
1 - NIRE: 51 9 0029608-1	CNPJ: 10.242.459/0002-36
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) GLEBA RIO VERDE, S/N, ZONA RURAL, SORRISO, MT, 78.898-000, BRASIL	

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 21 de junho de 2016


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



ACILVE
Asses. Comit. Simpl.
Lucas do Rio Verde MT

PREPOSTO
LUCAS DO RIO VERDE


P.M.C.
Fis. 
P.D. 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERICIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.142.173 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/NOV/2014

NOME LAERCIO SANDRIN

FILIAÇÃO CERILO SANDRIN
 MARIA ROSA TOMASONI SANDRIN

NATURALIDADE IPUMIRIM SC DATA DE NASCIMENTO 01/NOV/1966

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2526 LV B-15 FL 137
 CART. MALTA - LUCAS DO RIO VERDE MT

CPF 579.965.049-20

CONCÓRDIA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
 JOÃO AUGUSTO DE LACERDA
 Perito Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA346071

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 06 de abril de 2016 Cod Ato 06

Dou fé Em testemunho () da verdade 16/12/39

Selo digital: ATD - 10924 AT: GABRIELA

Emolumentos R\$ 2,40 ISSQN: R\$ 1,44

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Débora Cristina Maciel Alves - Escrevente Substituta
 Escreventes Autorizados: Andréa R. Hassa Marcia Adriana Becker Machado Joceane C. O. R. Vidali Mar André Grista Daniela E. Guadantin Royer

www.cartorioilucas.com.br

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário-MT
 Código de Serventia 101

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE
 LUCAS DO RIO VERDE - MT
EM BRANCO

P.M.C.
 Fls. 62
 Rub. 2

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE
 LUCAS DO RIO VERDE - MT
EM BRANCO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado. AA160897

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 10:07:30
 Dou fé. Em testemunho (12) da verdade. Emolumentos R\$ 2,40
 Selo digital: AQK - 19274 Cod. Ato: 06 At: LOHANA

www.cartoriolucas.com.br
 Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Débora Cristina Magiera Malta - Escrivente Substituta
 Escriventes Autorizados: Andreia B. Hassé Marcia Adriana Becker Machado Joiceana C. O. R. Vidal Malk André Grisa

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário-MT
 Código de Serventia 101

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

ADEMIR BARCELLA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/07/1970, natural de Rodeio Bonito (RS), residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº 439, Bairro Matinho, CEP: 89820-000, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 2.641.449, expedida pela SSPDC/SC em 30/11/2005, CPF nº. 627.554.200-49, filho do Sr. Julio Barcella e da Sra. Terezinha Bagatini Barcella;

ARLINDO TEBALDI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 09/09/52, natural de Guaporé (RS), residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº. 220, Centro, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 562.906, expedida pela SSPDC/SC em 29/01/2008, CPF nº. 221.155.959-04, filho do Sr. Amadio Tebaldi e da Sra. Adelaide Maria Tondo Tebaldi;

LAÉRCIO SANDRIN, brasileiro, Divorciado, Empresário, nascido em 01.11.1966, natural de Ipumirim (SC), residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre nº. 253-S, Bairro Menino Deus, CEP: 78.455-000, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade sob nº. RG. 1.142.173, expedida pela SSPDC /SC em 13/11/2006, CIC nº. 579.965.049-20, filho do Sr. CERILO SANDRIN e da Sra. MARIA ROSA TOMAZONI, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituírem uma Sociedade Limitada, que se regerá por este instrumento e pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10.01.2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e pelas demais aplicáveis à espécie, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

1 - A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, será regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e girará sob o nome empresarial de "....."

P.M.C.
 Fls 03
 R. 02

2 - A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de "Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos Domiciliares, de Saúde e Industriais; Implantação, Operação, Controle, Manutenção e Monitoramento de Aterros Sanitários, inclusive Industriais; Estudos, Projetos e Consultoria Ambiental; Licenciamentos e Diagnósticos Ambientais; Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, Coleta, Armazenamento Temporário e Transporte Rodoviário de Resíduos; Conservação e Higienização em Prédios e Domicílios; Recuperação, Revitalização, Remediações de Áreas Degradadas e Saneamento Ambiental; Implantação de Sistemas de Água e Esgotos, Tratamento de Efluentes e Drenagem de Líquidos e Gases; e Execução de Obras e Serviços de Engenharia";

3 - A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2008, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

1 - O Capital Social será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim subscritas à integralizar em moeda corrente nacional, de acordo com as necessidades da empresa, porém no máximo em 02 (dois) anos pelos sócios:

112 a) - **ADEMIR BARCELLA**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que corresponde a (35%) do Capital Social, à integralizar de acordo com as necessidades da empresa, porém no máximo em 02 (dois) anos.

96! b) - **ARLINDO TEBALDI**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que corresponde a (35%) do Capital Social, à integralizar de acordo com as necessidades da empresa, porém no máximo em 02 (dois) anos.

962 c) - **LAÉRCIO SANDRIN**, 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a (30%) do Capital Social, à integralizar de acordo com as necessidades da empresa, porém no máximo em 02 (dois) anos.

2 - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expreso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO VERDE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA160899

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 10:07:30

Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 2,40

Selo digital: AQK - 19275 Cod. Ato: 06 At(LOHANA)

www.cartoriolucas.com.br

Escritórios Autorizados: Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Luciana Cristina Moreira Malta - Escrivente Substituta
 Andreia B. Hasse Marcia Adriana Becker Jociane C. O. R. Vidat Mark André Grisa

Consulta: <http://www.cartoriolucas.com.br>

Silvana Meneghini
CARVMT - 8049/B

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101

responsabilidade exclusiva de cada um, sujeitando o mesmo a indenizar a pessoa jurídica pelos danos verificados;

CLÁUSULA TERCEIRA

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

1 - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

2 - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas à outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

3 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do art. 1076, CC/2002;

4 - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

5 - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais as quais serão extintas ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

1 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, n.º 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA160899

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 10:07:30

Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 2,40

Selo digital: AQK - 19276 Cod. Ato: 06 At(LOHANA)

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Dabery, Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta
Escreventes Autorizados: Andreia B. Hasse Maria Angélica Beckmann Zibardo Joceane C. O. R. Vidal Malk André Grisa

Consulta: <http://www.jucmt.jus.br/selos>

Foro de Controle Digital
Código Judiciário-MT
Código de Serventia 101

Silvana Meneghini
CAR/MT - 8049/B

ORIC
1 JUL
ORIC

2 - Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes, quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade;

3 - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

1 - A sociedade será administrada pelo sócio, Laércio Sandrin, acima qualificados, que delegam a gerência, nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02, nomeando, por este mesmo instrumento, como seu Administrador o Sr. Laércio Sandrin, anteriormente qualificado. O administrador será considerado investido em sua função na data de assinatura deste contrato social, mediante termo de posse imediatamente lavrado no livro de Atas da Administração.

2 - O administrador, que tomou posse conforme livro de ata de administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de, no mínimo, 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.404/02.

3 - A sua destituição se operará pela aprovação, em assembléia de titulares de, no mínimo, 1/2 do capital social, que deve ser averbado no registro competente, no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se tornará eficaz, em relação à sociedade, no momento de sua comunicação escrita e, em relação a terceiros, após a averbação na Junta Comercial.

4 - O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinação da Lei.

5 - O administrador declarará não estar impedido por lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6 - O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá, entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras, nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e as Demonstrações do Resultado do Exercício, acompanhadas do respectivo Balanço Patrimonial.

DC
IL. 2
VE

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Silvana Meneghini
OAB/MT - 80461

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA160900
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 10:07:30
Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 2,40
Selo digital: AQK - 19277 Cod. Ato: 06 At(LOHANA)

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião
Escreventes Autorizados: Andreia B. Hassa Marcia Aparecida Backes Machado Joiceane C. O. R. Vidal Malk André Grisa

Consulta: <http://www.fmt.jus.br/selos>

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101

P.M.C.
Fls. 00

7 - O administrador receberá um pro labore mensal, fixado em reunião ou assembléia, como remuneração da prestação de serviços, nos termos do art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

8 - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

9 - Externamente, a sociedade se considerará obrigada e/ou representada pelo administrador.

10 - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de concordata ou falência, o administrador dependerá do consentimento de todos os sócios devidamente assinado.

11 - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

12 - É defeso ao administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou estranhas ao objeto social, ou contrárias às Leis, entre outras, como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

13 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA SEXTA

DA DISSOLUÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

2- Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

2º OFÍCIO
008
RDE - M

Silvana Meneghini
OAB/MT - 8049/B

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78.455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado. AA160901

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 10:07:30

Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 2,40

Seio digital: AQK - 19278 Cod. Ato: 06 At(LOHANA)

Consultar: <http://www.cartorio.lucas.br/seios>

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião
Escriturantes Autorizados: Andréia B. Hass Débora Cristina Morgira Malta - Escripturante Substituta
 Mariana T. Machado Joceane C. O. R. Vidal Malk André Gris

Seio de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101

Fls. 07
Rub. 2

3- A sociedade manterá o Departamento Técnico em absoluta independência de ação cabendo sua direção e responsabilidade perante o CREA/MT à profissional devidamente habilitado, a ser indicado e contratado pela empresa, na forma do Decreto 23.569 de 11.09.33;

4- Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Lucas do Rio Verde, MT., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do presente instrumento;

5- Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de MAIO de 2008.

2º TABELIONATO

ADEMIR BARCELLA

Cartório Schwert

ARLINDO TEBALDI

L.R. VERDE

LAERCIO SANDRIN

Reconhecimento Vide - Verso

TESTEMUNHAS:

Fabrizio Coffi Lirio
RG: 3046355305 SSP RS
CPF: 651.516.660-53

Eliane Da Silva Lucas Coffi Lirio
RG: 1159235-4 SSP-MT
CPF: 824.348.671-20

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Av. Brasil, 79, SI 05, Shopping Scirea, Centro, Xanxerê/SC
REC. nº 035485. RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de

(1) ADEMIR BARCELLA
Xanxerê, 11 de Julho de 2008. Em Test. da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev. Notarial
Emolumentos: R\$ 1,70 + selo R\$ 1,00 -- Total: R\$2,70



tenegbetta
3049/B

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.
Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 10:07:30
Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 2,40
Selo digital: AQK - 19279 Cod. Ato. 06 At LOHANA
Paulo Henrique Felipatto Malta - Tabelião
Escritores Autorizados: Andreia B. Nasse, Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta, Daniela Aguiar Becker Machado, Jociane C. O. R. Vidal, Malk Andre Griza

OFÍCIO DE JUIZ

Handwritten mark

P.M.C. 68

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
"SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA"
CNPJ: 10.242.459/0001-55
NIRE: 51201078475

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

ADEMIR BARCELLA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/07/1970, natural de Rodeio Bonito (RS), residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº 439, Bairro Matinho, CEP: 89820-000, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 2.641.449, expedida pela SSPDC/SC em 30/11/2005, CPF nº. 627.554.200-49, filho do Sr. Julio Barcella e da Sra. Terezinha Bagatini Barcella;

ARLINDO TEBALDI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 09/09/52, natural de Guaporé (RS), residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº. 220, Centro, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 562.906, expedida pela SSPDC/SC em 29/01/2.008, CPF nº. 221.155.959-04, filho do Sr. Amadio Tebaldi e da Sra. Adelaide Maria Tondo Tebaldi;

LAÉRCIO SANDRIN, brasileiro, Divorciado, Empresário, nascido em 01.11.1966, natural de Ipumirim (SC), residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre nº. 253-S, Bairro Menino Deus, CEP: 78.455-000, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade sob nº. RG. 1.142.173, expedida pela SSPDC /SC em 13/11/2006, CIC nº. 579.965.049-20, filho do Sr. CERILO SANDRIN e da Sra. MARIA ROSA TOMAZONI, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, que se regerá por este instrumento e pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10.01.2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e pelas demais aplicáveis à espécie, conforme cláusulas e condições abaixo:

Atuais sócios da Sociedade LTDA "SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA", com sede no Município de LUCAS DO RIO VERDE - MT, à Rua Pouso Alegre nº. 253-S, Bairro Menino Deus, inscrita no CNPJ sob nº. 10.242.459/0001-55, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº. 51201078475, por

www.cartoriolucas.com.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 10:47:12

Dou fé. Em testemunho da verdade. Emolumentos R\$ 2,40

Selo digital: AQK - 19051 Cod. Ato: 06 At(LARISSA)

Escritores Autorizados: Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Débora Cristina Moreira Malta - Escritor Substituto
 Andréia S. Heine Marcia Adriana Becker Machado Joceane C. O. Vidal Marcelino W.

Consultar: <http://www.jmt.jus.br/selos>

Selo de Controle
Poder Judiciário
Cópia

PMC.

despachos em sessão de 01.08.2008, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social como segue:

I- Os sócios resolvem alterar o endereço da sede para à Rua BB nº. 535-N, Distrito Industrial, cidade de Lucas do Rio Verde-MT. CEP: 78.455-000.

II- Os sócios decidem constituir uma filial de numero 01, situada na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, município de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, ficando um destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para efeitos fiscais.

III- Decidem os Sócios consolidar seu Contrato Social, em conformidade com a Lei 10.406/02, refletindo as alterações acima e ratificando as demais Clausulas não alteradas por este instrumento, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

1 - A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, será regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e gira sob o nome empresarial de " **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**" e terá sua sede e domicilio no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, na Rua BB Nº 535-N DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 78.455-000,

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui uma Filial situada na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, município de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, com um destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para efeitos fiscais.

2 - A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de "Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos Domiciliares, de Saúde e Industriais; Implantação, Operação, Controle, Manutenção e Monitoramento de Aterros Sanitários, inclusive Industriais; Estudos, Projetos e Consultoria Ambiental; Licenciamentos e Diagnósticos Ambientais; Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, Coleta, Armazenamento Temporário e Transporte Rodoviário de Resíduos; Conservação e Higienização em Prédios e Domicílios; Recuperação, Revitalização, Remediações de Áreas Degradadas e Saneamento Ambiental; Implantação de Sistemas de Água e Esgotos, Tratamento de Efluentes e Drenagem de Líquidos e Gases; e Execução de Obras e Serviços de Engenharia";

3 - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2008, com prazo de duração indeterminado.



Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101



CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

1 - O Capital Social é de **R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuído aos sócios da seguinte maneira:

- a) - **ADEMIR BARCELLA**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a (35%) do Capital Social,.
- b) - **ARLINDO TEBALDI**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a (35%) do Capital Social,
- c) - **LAÉRCIO SANDRIN**, 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a (30%) do Capital Social,.

2 - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de responsabilidade exclusiva de cada um, sujeitando o mesmo a indenizar a pessoa jurídica pelos danos verificados;

CLÁUSULA TERCEIRA

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

1 - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

2 - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas à outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

3 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do art. 1076, CC/2002;

dh *D* *S* *Q*



Fis. 42
Rub. 02

4 - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

5 - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais as quais serão extintas ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

1 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

2 - Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes, quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade;

3 - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

1 - A sociedade será administrada pelo sócio, Laércio Sandrin, acima qualificados, que delegam a gerência, nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02, nomeando, por este mesmo instrumento, como seu Administrador o Sr. Laércio Sandrin, anteriormente qualificado. O administrador será considerado investido em sua função na data de assinatura deste contrato social, mediante termo de posse imediatamente lavrado no livro de Atas da Administração.

2 - O administrador, que tomou posse conforme livro de ata de administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de, no

el

Q

sl

elo



F15 *P.M.G.*

mínimo, 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.404/02.

3 - A sua destituição se operará pela aprovação, em assembléia de titulares de, no mínimo, 1/2 do capital social, que deve ser averbado no registro competente, no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se tornará eficaz, em relação à sociedade, no momento de sua comunicação escrita e, em relação a terceiros, após a averbação na Junta Comercial.

4 - O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinação da Lei.

5 - O administrador declarará não estar impedido por lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6 - O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá, entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras, nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e as Demonstrações do Resultado do Exercício, acompanhadas do respectivo Balanço Patrimonial.

7 - O administrador receberá um pro labore mensal, fixado em reunião ou assembléia, como remuneração da prestação de serviços, nos termos do art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

8 - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

9 - Externamente, a sociedade se considerará obrigada e/ou representada pelo administrador.

10 - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de concordata ou falência, o administrador dependerá do consentimento de todos os sócios devidamente assinado.

11 - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

12 - É defeso ao administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou estranhas ao objeto social, ou contrárias às Leis,

eh

Q

gf

2

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78.455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado. AA17.1026

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 10:47:12

Dou fé. Em testemunho da verdade. Emolumentos R\$ 2,40

Selo digital: AQK - 19055 Cod. Ato: 06 At: LARISSA

www.cartoriolucas.com.br

Consulte: <http://www.fjmt.jus.br/seios>

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião | Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta
Escriventes Autorizados: | Andréia B. Nasse | Margia Adriana Becker Machado | Jociane D. O. R. Vital | Malik André Grisa

2

entre outras, como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

13 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA SEXTA

DA DISSOLUÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

2- Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

3- A sociedade manterá o Departamento Técnico em absoluta independência de ação cabendo sua direção e responsabilidade perante o CREA/MT à profissional devidamente habilitado, a ser indicado e contratado pela empresa, na forma do Decreto 23.569 de 11.09.33;

4- Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Lucas do Rio Verde, MT., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do presente instrumento;

5- Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de outubro de 2008.

[Handwritten Signature]
ADEMIR BARCELLA

[Handwritten Signature]
ARLINDO TEBALDI

[Handwritten Signature]
LAERCIO SANDRIN

L.R. VERDE

Reconhecimento Vide - Verso



TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Fabrizio Coffi Lirio
 RG: 3046355305 SSP RS
 CPF: 651.516.660-53

[Handwritten Signature]
Eliane Da Silva Lucas Coffi Lirio
 RG: 1159235-4 SSP-MT
 CPF: 824.348.671-20

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Av. Brasil, 79, SI 05, Shopping Scirea, Centro, Xanxerê/SC
 REC. n° 046607. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
ADEMIR BARCELLA
 Xanxerê, 27 de Outubro de 2008. Em Test. da verdade.
 Hora: 14:48:37
EDUARDO ZARPELÓN WEBER - Escriv. Notarial
 Emolumentos: R\$ 1,70 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$2,70



Reconheço por autenticidade () sem-linha, a(s) Assinatura(s) de **ARLINDO TEBALDI**
30 OUT. 2008 dou fé
 Bel DAVI SCHWERZ
 ANDRÉ LUIS VARGAS FÜLBER
 TAISSA CYRILMETHY CHENDEZ DORA-GRELLA
 OMELETO JOAQUIM DE SALES
 SERVENTIA DE PAZ SCHWERZ
 COMARCA DE MARAVILHA
 Av. São Miguel, 357 - Fone/Fax (49) 3667-0029
 88.875-000 - 5320 MEDIANEIRA DA BOA VISTA - SC



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.
 Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 10:47:08
 Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 2,40
 Selo digital: AQK - 19028 Cod. Ato: 06 AL LAR/SSA

P.M.C.

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADEMIR BARCELLA, brasileiro, natural de Rodeio Bonito/RS, nascido aos 17 dias do mês de Julho de 1970, filho de Julio Barcella e de Terezinha Bagatini Barcella, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob nº 627.554.200-49 e da CI – RG sob nº 2.641.449 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº. 439, Bairro Matinho, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000.

ARLINDO TEBALDI, brasileiro, natural de Guaporé/RS, nascido aos 09 dias do mês de Setembro de 1952, filho de Amadio Tebaldi e de Adelaide Maria Tondo Tebaldi, Separado Judicialmente, empresário, portador do CPF sob nº 221.155.959-04 e da CI – RG sob nº 562.906 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 220, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000.

LAÉRCIO SANDRIN, brasileiro, natural de Ipumirim/SC, nascido ao 1º dia do mês de Novembro de 1966, filho de Cerilo Sandrin e de Maria Rosa Tomazoni, divorciado, empresário inscrito no CPF sob o nº. 579.965.049-20 e portador da CI – RG sob o nº. 1.142.173 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, nº. 253-S, Bairro Menino Deus, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, CEP 78.455-000.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob o nome empresarial de: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro na Rua B B, nº 535-N, Distrito Industrial, neste Município e Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.455-000, registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201078475 em sessão de 01/08/2008, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55, resolvem alterar e consolidar o contrato social:

I – DAS ALTERAÇÕES

1º - O capital social da empresa que é de R\$ - 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizados, passa a ser de R\$ - 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com um aumento de R\$ - 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo do presente aumento: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional, e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017, pelos sócios:

P.M.J.C
Fls. _____
Rub. _____

SÓCIOS	%	QUOTAS INTEGRALIZADAS	QUOTAS A INTEGRALIZAR	TOTAL QUOTAS	VALOR R\$
LAERCIO SANDRIN	30	39.000	21.000	60.000	600.000,00
ADEMIR BARCELLA	35	45.500	24.500	70.000	700.000,00
ARLINDO TEBALDI	35	45.500	24.500	70.000	700.000,00
Total Capital Social	100	130.000	70.000	200.000	2.000.000,00

(Handwritten signatures of the partners)

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2º - O sócio **LAÉRCIO SANDRIN**, cede, transfere e vende 9.000 (nove mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o sócio **ADEMIR BARCELLA**, já qualificado.

3º - O sócio **ADEMIR BARCELLA**, cede, transfere e vende 35.000 (trinta e cinco mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o novo sócio ora admitido **NELSON JOÃO BAUERMANN**, brasileiro, natural de Não Me Toque/RS, nascido aos 27 dias do mês de Dezembro de 1942, filho de Ervino Bauermann e de Gerta Bauermann, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, portador do CPF sob o nº. 132.746.519-15 e da CI - RG sob o nº. 212.036 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua 20 de Julho, nº 362, Bairro Cidade Alta, no Município e Comarca de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.890-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Das quotas ora transferidas, 22.750 (vinte e duas mil, setecentos e cinquenta) quotas capital, já integralizadas e 12.250 (doze mil, duzentas e cinquenta) quotas capital, subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017. Ficando desde já o sócio cessionário responsável pela integralização das quotas ora transferidas.

4º - O sócio **ARLINDO TEBALDI**, cede, transfere e vende 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentas) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para os novos sócios ora admitidos, sendo:

- 35.000 (trinta e cinco mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o novo sócio ora admitido **JAIME JOSE D' AGOSTINI**, brasileiro, natural de Serafina Correa/RS, nascido aos 28 dias do mês de Abril de 1965, filho de Alcides Antonio D' Agostini e de Valdomira Zamprogna D' Agostini, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF sob o nº. 469.381.689-20 e da CI - RG sob o nº. 1.710.837 SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Arlindo Kamler, nº 47, centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000, e;

- 17.500 (dezesete mil e quinhentas) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para a nova sócia ora admitida **JULEIDE INES D' AGOSTINI**, brasileira, natural de Serafina Correa/RS, nascida aos 17 dias do mês de Setembro de 1966, filha de Alcides Antonio D' Agostini e de Valdomira Zamprogna D' Agostini, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF sob nº 589.785.859-49 e da CI - RG sob nº 2.030.718 SESPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 626, Apt. 206, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Das quotas ora transferidas pelo sócio cedente para o sócio cessionário **JAIME JOSE D' AGOSTINI**, 22.750 (vinte e duas mil, setecentos e cinquenta) quotas capital, já estão



SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

integralizadas e 12.250 (doze mil, duzentas e cinquenta) quotas capital, estão subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017, e;

Das quotas ora transferidas sócia cessionária **JULEIDE INES D' AGOSTINI**, 11.375 (onze mil, trezentas e setenta e cinco) quotas capital, já estão integralizadas e 6.125 (seis mil, cento e vinte e cinco) quotas capital, estão subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017. Ficando desde já os sócios cessionários responsáveis pela integralização das quotas ora transferidas.

5º - Os sócios cedentes **ADEMIR BARCELLA**, **ARLINDO TEBALDI** e **LAERCIO SANDRIN**, declaram haver recebido neste ato a importância de: R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos reais); R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) respectivamente, e todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários nem da sociedade, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

6º - Com a venda das quotas integralizadas em moeda corrente nacional, e a transferência das quotas a integralizar, dos sócios cedentes para os sócios cessionários, fica o capital social distribuído da seguinte forma:

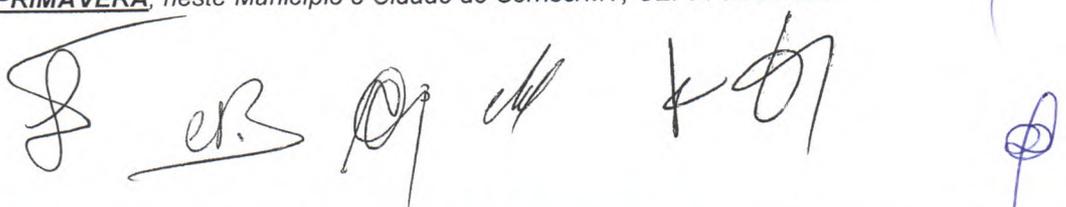
SÓCIOS	%	QUOTAS INTEGRALIZADAS	QUOTAS A INTEGRALIZAR	TOTAL QUOTAS	VALOR R\$
LAERCIO SANDRIN	25,50	33.150	17.850	51.000	510.000,00
ADEMIR BARCELLA	22,00	28.600	15.400	44.000	440.000,00
NELSON JOÃO BAUERMANN	17,50	22.750	12.250	35.000	350.000,00
JAIME JOSE D' AGOSTINI	17,50	22.750	12.250	35.000	350.000,00
ARLINDO TEBALDI	8,75	11.375	6.125	17.500	175.000,00
JULEIDE INES D' AGOSTINI	8,75	11.375	6.125	17.500	175.000,00
Total Capital Social	100	130.000	70.000	200.000	2.000.000,00

7º - Os sócios cessionários da parte dos cedentes, a partir deste contrato assumem todos os direitos e deveres sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes.

8º - Em razão do casamento, altera-se o estado civil do sócio **ARLINDO TEBALDI** de separado judicialmente para casado sob o regime de comunhão universal de bens.

9º - Em razão do casamento, altera-se o estado civil do sócio **LAERCIO SANDRIN** de divorciado para casado sob o regime de comunhão parcial de bens.

10º - A sede e foro da empresa/matriz passam a ser na **RUA GOIAS, S/N, QUADRA 22 LOTE 07-C, DISTRITO DE PRIMAVERA**, neste Município e Cidade de Sorriso/MT, CEP. 78.898-000.



1
10
10
1

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11º - Retifica-se, da filial situada na **FAZENDA SANORTE**, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município e Comarca de Sorriso/MT, o Código de Endereçamento Postal – CEP, para CEP. 78.898-000.

II – À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ADEMIR BARCELLA, brasileiro, natural de Rodeio Bonito/RS, nascido aos 17 dias do mês de Julho de 1970, filho de Júlio Barcella e de Terezinha Bagatini Barcella, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob nº 627.554.200-49 e da CI – RG sob nº 2.641.449 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº. 439, Bairro Matinho, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000.

ARLINDO TEBALDI, brasileiro, natural de Guaporé/RS, nascido aos 09 dias do mês de Setembro de 1952, filho de Amadio Tebaldi e de Adelaide Maria Tondo Tebaldi, Casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF sob nº 221.155.959-04 e da CI – RG sob nº 562.906 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 220, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000.

LAÉRCIO SANDRIN, brasileiro, natural de Ipumirim/SC, nascido ao 1º dia do mês de Novembro de 1966, filho de Cerilo Sandrin e de Maria Rosa Tomazoni, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário inscrito no CPF sob o nº. 579.965.049-20 e portador da CI – RG sob o nº. 1.142.173 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, nº. 253-S, Bairro Menino Deus, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, CEP 78.455-000.

NELSON JOÃO BAUERMANN, brasileiro, natural de Não Me Toque/RS, nascido aos 27 dias do mês de Dezembro de 1942, filho de Ervino Bauermann e de Gerta Bauermann, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, portador do CPF sob o nº. 132.746.519-15 e da CI – RG sob o nº. 212.036 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua 20 de Julho, nº 362, Bairro Cidade Alta, no Município e Comarca de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP – 89.890-000.

JAIME JOSE D' AGOSTINI, brasileiro, natural de Serafina Correa/RS, nascido aos 28 dias do mês de Abril de 1965, filho de Alcides Antonio D' Agostini e de Valdomira Zamprogna D' Agostini, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF sob o nº. 469.381.689-20 e da CI – RG sob o nº. 1.710.837 SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Arlindo Kamler, nº 47, centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000

JULEIDE INES D' AGOSTINI, brasileira, natural de Serafina Correa/RS, nascida aos 17 dias do mês de Setembro de 1966, filha de Alcides Antonio D' Agostini e de Valdomira Zamprogna D' Agostini, casada



FMC.	
Fis.	49
Rub.	02

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF sob nº 589.785.859-49 e da CI – RG sob nº 2.030.718 SESPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 626, Apt. 206, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob o nome empresarial de: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro na Rua Goiás, s/nº, Quadra 22, Lote 07-C, Distrito de Primavera, neste Município e Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.898-000, registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201078475 em sessão de 26 de Novembro de 2008, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

1 - A Sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, é regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e gira sob o nome empresarial de “**SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**”, e tem sua sede e domicílio no Município e Comarca de Sorriso/MT, na Rua Goiás, s/nº, Quadra 22, Lote 07-C, Distrito de Primavera, CEP 78.898-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui uma Filial situada na **FAZENDA SANORTE**, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município e Comarca de Sorriso/MT, CEP 78.898-000, com um destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para efeitos fiscais.

2 - A sociedade tem pôr objeto social a exploração da atividade de: **GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE E INDUSTRIAIS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, INCLUSIVE INDUSTRIAIS; ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL; LICENCIAMENTO E DIAGNÓSTICOS AMBIENTAIS; LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE RESÍDUOS; CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REMEDIAÇÕES DE ÁREAS DEGRADADAS E SANEAMENTO AMBIENTAL; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS, TRATAMENTO DE EFLUENTES E DRENAGEM DE LÍQUIDOS E GASES; E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;**

3 - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2008, com prazo e duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE.

1 - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo:



SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

R\$ - 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas capital no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional de forma prevista em Lei, e;

R\$ - 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS INTEGRALIZADAS	QUOTAS A INTEGRALIZAR	TOTAL QUOTAS	VALOR R\$
LAERCIO SANDRIN	25,50	33.150	17.850	51.000	510.000,00
ADEMIR BARCELLA	22,00	28.600	15.400	44.000	440.000,00
NELSON JOÃO BAUERMANN	17,50	22.750	12.250	35.000	350.000,00
JAIME JOSE D' AGOSTINI	17,50	22.750	12.250	35.000	350.000,00
ARLINDO TEBALDI	8,75	11.375	6.125	17.500	175.000,00
JULEIDE INES D' AGOSTINI	8,75	11.375	6.125	17.500	175.000,00
Total Capital Social	100	130.000	70.000	200.000	2.000.000,00

2 – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de responsabilidade exclusiva de cada um, sujeitando o mesmo a indenizar a pessoa jurídica pelos danos verificados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

1 – Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

Fls. 81
Rub. 00

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2 – Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

3 – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do art. 1076, CC/2002;

4 – Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

5 – A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais as quais serão extintas ocorrendo à extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

CLAÚSULA QUARTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS.

1 – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados em balanço geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

2 – Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes, quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade;

3 – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE.



SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 – A sociedade será administrada pelo sócio, Laércio Sandrin, acima qualificado, que delegam a gerência, nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02, nomeando, por este mesmo instrumento, como seu administrador o Sr. Laércio Sandrin, anteriormente qualificado. O administrador será considerado investido em sua função na data de assinatura deste contrato social, mediante termo de posse imediatamente lavrado no livro de Atas de Administração.

2 – O administrador, que tomou posse conforme livro de ata de administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de, no mínimo, 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.404/02.

3 – A sua destituição se operará pela aprovação, em assembléia de titulares de, no mínimo, 1/2 do capital social, que deve ser averbado no registro competente, no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se tornará eficaz, em relação à sociedade, no momento de sua comunicação escrita e, em relação a terceiros, após a averbação na Junta Comercial.

4 – O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinação da lei.

5 – O administrador declarará não estar impedindo por lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6 – O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá, entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras, nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e as Demonstrações do Resultado do Exercício, acompanhadas do respectivo balanço Patrimonial.

7 – O administrador receberá um pro labore mensal, fixado em reunião ou assembléia, como remuneração da prestação de serviços, nos termos do art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

8 – À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

[Handwritten signatures]

P.M.C.
Fls. 83
Rub. 09

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9 – Externamente, a sociedade se considerará obrigada e/ou representada pelo administrador.
- 10 – Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pedido de concordata ou falência, o administrador dependerá do consentimento de todos os sócios devidamente assinado.
- 11 – A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.
- 12 – É defeso ao administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou estranhas ao objeto social, ou contrárias às leis, entre outras, como fiança, aval, endosso e aceite de todos e qualquer título de favor.
- 13 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLAÚSULA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 1 – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;
- 2 – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;
- 3 – A sociedade manterá o Departamento Técnico em absoluta independência de ação cabendo sua direção e responsabilidade perante o CREA/ MT à profissional devidamente habilitado, a ser indicado e contratado pela empresa, na forma do Decreto 23.569 de 11.09.33;
- 4 – Fica eleito o foro da cidade e comarca de Sorriso/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

[Handwritten signatures and initials]

PM.C.
Fls. 04
Rub. 0

ICK
E-M

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5 - Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela lei em vigor. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lucas do Rio Verde/MT, 23 de Julho de 2012.

[Handwritten signature]
Ademir Barcella

[Handwritten signature]
Laércio Sandrin

[Handwritten signature]
Jaime José D' Agostini

TABELIONATO MARAVILHA

[Handwritten signature]
Arlindo Tebaldi

CUNHA PORÁ TABELIONATO MARAVILHA

[Handwritten signature]
Nelson João Bauermann

[Handwritten signature]
Juleide Inês D' Agostini

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Marcos Tomazin
CPF 571.263.301-97
RG 412.808 SSP/MT

[Handwritten signature]
Bruna Paz de Oliveira
CPF 066.816.989-30
RG 9.736.231-9

Estado de Santa Catarina
Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Jorge Licks - Tabellão
Rua Espírito Santo, 1050, Centro, Cunha Porá - SC, 89890-000 -
cartoriojicks@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
NELSON JOÃO BAUERMANN (CTT28597-J4YM) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,15 | 1 Selo de Fiscalização
Pago R\$ 1,30 | Total R\$ 3,45 | Recibo N°: 7908.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Cunha Porá - 08 de agosto de 2012

[Handwritten signature]
Jaqueline Avrella - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Av. Anita Garibaldi, 3411, Sala 206 e 207, Centro, Maravilha/SC, CEP: 89574-000, Fone: (48) 3557-3461
tabelonatomaravilha@gmail.com.br

RECONHECIMENTO N°: 0014/13
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, (2) JAIME JOSE D'AGOSTINI
Maravilha, 13 de agosto de 2012
ADRIANA FRANCISCON VAZ PINHEIRO - Escrevente -
Em test. da verdade.
Emolumentos: R\$ 2,30 + selo: R\$ 2,80 - Total: R\$5,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
CTR27240-GLBX, CTR27241-TH0N
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XANXERÊ
Sônia Maria Schimatus Weber - Tabellã
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê / SC
CEP: 88200-000 - Fone: 48 3433 0970
tabelonatonoxanxere@gmail.com

REC. n° 222631. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) ADEMIR BARCELLA
Dou fé, Xanxerê, 07 de agosto de 2012.
Em testemunho da verdade.
EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev. Notarial
Emolumentos: R\$ 2,15 + selo: R\$ 1,30 - Total: R\$3,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CUA83106-1KW5
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Reconhecimento
Vide - Verso

P.M.C.
R.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

EMPRESA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

6. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

Nome de Fantasia: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL	
Razão Social: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	
CNPJ: 10.242.459/0001-55	Optante pelo SIMPLES? NÃO
Insc. Estadual: 13.445.789-7	
Endereço: Rua Goiás, Quadra 22, Lote 07C	
Bairro: Distrito de Primavera	Cidade: Sorriso
CEP: 78.890-000	Email: administrativo@sanorteambiental.com.br
Telefone: (66) 3584 1096	Fax: (66) 3584 1096
Banco: (01) Banco do Brasil	Conta bancária: 18374-1
Nome e n.º da Agência: Lucas do Rio Verde – MT – 3196-8	

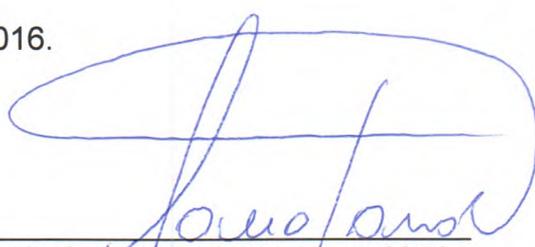
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.	Meses	12	R\$ 35.994,36	R\$ 431.932,32
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ 431.932,32

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 431.932,32 – (Quatrocentos e trinta e um mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Sorriso, 28 de junho de 2016.


Sanorte Saneamento Ambiental Ltda
Laércio Sandrin
RG nº 1.142.173 e CPF nº 579.965.049/20
Sócio Administrador



10.242.459/0001-55
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Rua Goiás s/nº Q-22 L-07-C
Distrito de Primavera CEP 78.896-000
Sorriso - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

EMPRESA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

8. DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

P.M.C.	
Fis	09
Rub	01

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

EMPRESA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

8.1 I – HABILITAÇÃO JURIDICA

P.M.C.	
Fls.	90
Rub.	07

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

EMPRESA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;

P.M.C.	
Fis	91
Rub	01

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.641.449 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/NOV/2005

NOME ADEMIR BARCELLA

FILIAÇÃO JULIO BARCELLA
TEREZINHA BAGATINI BARCELLA

NATURALIDADE RODEIO BONITO RS DATA DE NASCIMENTO 17/JUL/1970

DOC ORIGEM C CAS 2712 LV B-14 FL 12
CART MELINA BARTZ-CUMHA PARA SC

CPF 627.554.200/49

ASSINATURA DO DIRETOR *Deonilo A. Weber*
Delegado Regional de Polícia

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÙBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

Polígono Direito

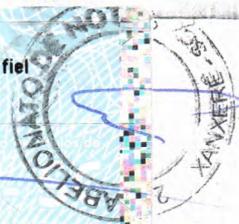
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabellária
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelaionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO nº 117354
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé, Xanxerê, 11 de setembro de 2015.
Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escriv. Notarial
IDENTIDADE E CPF DE ADEMIR BARCELLA
Emolumentos: R\$ 2,76 + selo: R\$ 1,56 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DZF47979-VQLT



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Ademir Barcella
ADEMIR BARCELLA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/04/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ADEMIR BARCELLA

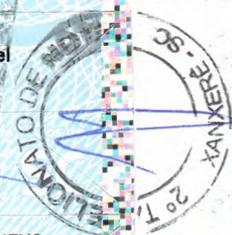
Nº de Inscrição 627554200-49 Data do Nascimento 17/07/70



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabellária
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelaionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO nº 117354
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé, Xanxerê, 11 de setembro de 2015.
Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escriv. Notarial
IDENTIDADE E CPF DE ADEMIR BARCELLA
Emolumentos: R\$ 2,76 + selo: R\$ 1,56 -- Total: R\$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DZF47980-4ZH2



Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

P.M.C.
Fis 93
Rub

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.710.837

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/NOV/2007

NOME: JAIME JOSE D'AGOSTINI

COLOCAÇÃO: ALCIDES ANTONIO D'AGOSTINI

NATURALIDADE: VALDOMIRA ZAMPROGNA D'AGOSTINI

DATA DE NASCIMENTO: SERAFINA CORRÊA RS 28/ARR/1965

DOI (ORÇÃO): CERT. CAS. 2283 LV B-IV FL 191

CART. BRUSCATO-MARAVILHA SC

CPJ: 469.381.689-20

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

ASSINATURA DO GESTOR: JOSE AIRTON STANG

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,78 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EBO26922-62GD) = R\$ 1,56 | Total = R\$ 4,30 | Recibo N°: 8736

Selo Digital de Fiscalização EBO25922-62GD

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 02 de dezembro de 2016

David Schwarz - Escrivão de Paz

Estado de Santa Catarina
Escrivanía de Paz de São Miguel da Boa Vista - SC
Av. São Miguel, 357, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 89878-000. Fone: 49 - 36670029. schwarz@mhnet.com.br

SERVENTE SCHWERTZ DA SILVA DAVI



Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,78 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EBO26923-9DNA) = R\$ 1,56 | Total = R\$ 4,30 | Recibo N°: 8736

Selo Digital de Fiscalização EBO25923-9DNA

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 02 de dezembro de 2016

David Schwarz - Escrivão de Paz

Estado de Santa Catarina
Escrivanía de Paz de São Miguel da Boa Vista - SC
Av. São Miguel, 357, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 89878-000. Fone: 49 - 36670029. schwarz@mhnet.com.br

SERVENTE SCHWERTZ DA SILVA DAVI

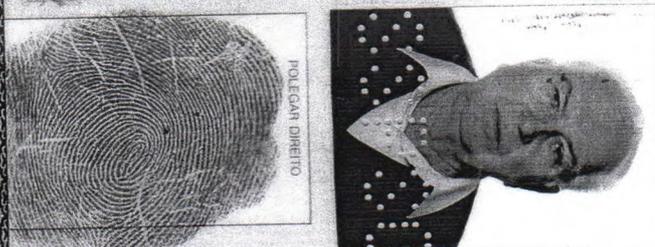
P.M.C.

Fis _____

Rub _____

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Nelson João Bauermann
 ASSINATURA DO TITULAR

THOMAS GREG & SOHN

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 212.036 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/JUL/2012

NOME NELSON JOÃO BAUERMANN

FILIAÇÃO ERVINO BAUERMANN
 GERTA BAUERMANN

NATURALIDADE NÃO-ME-TOQUE RS DATA DE NASCIMENTO 27/DEZ/1942

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 86 LV B-1 FL 86V
 CART. PULGA/IRACEMINHA SC

CPF 132.746.519-15

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOHN

Helénice Pisatto
 Supervisora Setor de Identificação 13ª DRP
 Mat 253 165-8

Estado de Santa Catarina
 Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
 Jorge Licks - Tabelião
 Rua Espírito Santo, 1050, Centro, Cunha Porã - SC, 89890-000
 cartoriojlicks@hotmail.com



AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.

Cunha Porã/SC, 02 de dezembro de 2015. Em testº 520 da verdade. *Jorge Licks*

SILVANIA LICKS - Tabeliã Substituta
 Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 -- Total: R\$4,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo norma EBC51315-QR9H
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

P.M.C.
 Fls 95
 Rub

[Handwritten signatures and scribbles]



Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EBO25892-6OKA) = R\$ 1,66 | Total = R\$ 4,30 | Recibo Nº: 8736

Selo Digital de Fiscalização EBO25892-6OKA
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 02 de dezembro de 2016

[Signature]
Davi Schwarz - Escrivão de Paz

[Circular Stamp: SERVENTIA D'AGOSTINI SCHWERTZ SMBV - SC]



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.030.718	DATA DE EXPIRAÇÃO	26/SET/2014
NOME	JULEIDE INES D'AGOSTINI		
FILIAÇÃO	ALCIDES ANTONIO D'AGOSTINI VALDOMIRA ZAMPROGNA D'AGOSTINI		
NATURALIDADE	SERAFINA CORRÊA RS	DATA DE NASCIMENTO	17/09/1966
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 4339 LV B-015 FL 050 CART. BRUSCATO-MARAVILHA SC		
CPF	589.785.859-49	JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH Perito Criminal	
MARAVILHA - SC ASINISTURADO pelo Instituto de Identificação - IGP/SC			

LEI Nº 7.116 DE 29/06/28

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EBO25893-R8K4) = R\$ 1,66 | Total = R\$ 4,30 | Recibo Nº: 8736

Selo Digital de Fiscalização EBO25893-R8K4
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 02 de dezembro de 2016

[Signature]
Davi Schwarz - Escrivão de Paz

[Circular Stamp: SERVENTIA D'AGOSTINI SCHWERTZ SMBV - SC]

P.M.C.
Fls. 96
10

[Handwritten signatures and scribbles]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
221.155.959-04

Nome
ARLINDO TEBALDI

Nascimento
09/09/1952

REALSERVICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
JAN/2009

CORREIOS
www.correios.com.br

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EBO26962-IODO) = R\$ 1,66 | Total = R\$ 4,30 | Recibo Nº: 8736

Selo Digital de Fiscalização EBO25952-IODO
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 02 de dezembro de 2015

David Schwertz
David Schwertz - Escrivão de Paz

Estado de Santa Catarina
Escrivão de Paz de São Miguel da Boa Vista
Bel. David Schwertz - Escrivão de Paz
Av. São Miguel, 157, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 88879-007 Fone: 49 - 36670029 schwertz@minet.com.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 562.906
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/JAN/2008

NOME ARLINDO TEBALDI

FILIAÇÃO AMADIO TEBALDI
ADELAIDE MARIA TONDO TEBALDI

NATURALIDADE GUAPORÉ RS
DATA DE NASCIMENTO 09/SRT/1952

DOC ORIGEM CERT. CAS. 1823 LV B-9 PL 261
CART. BRUSCATO-MARAVILHA
"COM AVERB. SEP. JUDICIAL"

CPF 221.155.959-04

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/01/2008

JOSE AIRTON STANG
DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA
MAT. 306519-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICANA DUTRA LIMA

ARLINDO TEBALDI

ARLINDO TEBALDI

ARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EBO26963-FCNP) = R\$ 1,66 | Total = R\$ 4,30 | Recibo Nº: 8736

Selo Digital de Fiscalização EBO25953-FCNP
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 02 de dezembro de 2015

David Schwertz
David Schwertz - Escrivão de Paz

Estado de Santa Catarina
Escrivão de Paz de São Miguel da Boa Vista
Bel. David Schwertz - Escrivão de Paz
Av. São Miguel, 157, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 88879-007 Fone: 49 - 36670029 schwertz@minet.com.br



P.M.C.

Fis 97

Rub 02

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

EMPRESA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentações de eleição de seus administradores;**

P.M.C.	
Fis	98
Rub	02





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

ADEMIR BARCELLA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/07/1970, natural de Rodeio Bonito (RS), residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº 439, Bairro Matinho, CEP: 89820-000, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 2.641.449, expedida pela SSPDC/SC em 30/11/2005, CPF nº. 627.554.200-49, filho do Sr. Julio Barcella e da Sra. Terezinha Bagatini Barcella;

ARLINDO TEBALDI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 09/09/52, natural de Guaporé (RS), residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº. 220, Centro, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 562.906, expedida pela SSPDC/SC em 29/01/2.008, CPF nº. 221.155.959-04, filho do Sr. Amadio Tebaldi e da Sra. Adelaide Maria Tondo Tebaldi;

LAÉRCIO SANDRIN, brasileiro, Divorciado, Empresário, nascido em 01.11.1966, natural de Ipumirim (SC), residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre nº. 253-S, Bairro Menino Deus, CEP: 78.455-000, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade sob nº. RG. 1.142.173, expedida pela SSPDC /SC em 13/11/2006, CIC nº. 579.965.049-20, filho do Sr. CERILO SANDRIN e da Sra. MARIA ROSA TOMAZONI, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituírem Sociedade Limitada, que se regerá por este instrumento e pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10.01.2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e pelas demais aplicáveis à espécie, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

1 - A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, será regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e girará sob o nome empresarial de " SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA" e terá sua sede e domicílio no Município e Comarca



2 - A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de "Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos Domiciliares, de Saúde e Industriais; Implantação, Operação, Controle, Manutenção e Monitoramento de Aterros Sanitários, inclusive Industriais; Estudos, Projetos e Consultoria Ambiental; Licenciamentos e Diagnósticos Ambientais; Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, Coleta, Armazenamento Temporário e Transporte Rodoviário de Resíduos; Conservação e Higienização em Prédios e Domicílios; Recuperação, Revitalização, Remediações de Áreas Degradadas e Saneamento Ambiental; Implantação de Sistemas de Água e Esgotos, Tratamento de Efluentes e Drenagem de Líquidos e Gases; e Execução de Obras e Serviços de Engenharia";

3 - A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2008, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

1 - O Capital Social será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim subscritas à integralizar em moeda corrente nacional, de acordo com as necessidades da empresa, porém no máximo em 02 (dois) anos pelos sócios:

- 112 a) - **ADEMIR BARCELLA**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que corresponde a (35%) do Capital Social, à integralizar de acordo com as necessidades da empresa, porém no máximo em 02 (dois) anos.
- 96! b) - **ARLINDO TEBALDI**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que corresponde a (35%) do Capital Social, à integralizar de acordo com as necessidades da empresa, porém no máximo em 02 (dois) anos.
- 962 c) - **LAÉRCIO SANDRIN**, 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a (30%) do Capital Social, à integralizar de acordo com as necessidades da empresa, porém no máximo em 02 (dois) anos.

2 - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de

CART
VICAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Silviana Meneghini
CART - 8049/B

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA160891

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 a 10:07:28

Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 2,40

Selo digital: AQK - 19268 Cod. Ato: 06 At: LOHANA

www.cartoriolucas.com.br

Paulo Henrique Felpetto Malta - Tabelião
Escritores Autorizados: Andreia B. Hasse Marcos Antônio Becker Machado Joceline C. O. R. Vidal Malk André Grisa

Débora Cristina Moreira Malta - Escrivente Substituta

Consulta: <http://www.cartoriolucas.com.br>

de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101

RM. G.
Fis. 100
Rub. *[Handwritten mark]*

responsabilidade exclusiva de cada um, sujeitando o mesmo a indenizar a pessoa jurídica pelos danos verificados;

CLÁUSULA TERCEIRA

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

1 - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

2 - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas à outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

3 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do art. 1076, CC/2002;

4 - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

5 - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais as quais serão extintas ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

1 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

ORIC
11 JUL
ORIC

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Silvana Meneghini
CAR/MT - 8049/B

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA160892

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 a 10:07:29

Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 2,40

Selo digital: AQK - 19269 Cod. Ato: 06 At: LOHANA

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Débora Cristina Moreira Malta - Escrivente Substituta
Escriventes Autorizados: Andreia B. Hassa Mariana Luana Becker Machado Joiceane C. O. R. Vidal Walk André Grisa

www.cartoriolucas.com.br Consultar: http://www.djmt.jus.br/sellos

P.M.C.

Fis. 101

Rub. Q

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101

[Handwritten signatures]

2 - Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes, quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade;

3 - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

1 - A sociedade será administrada pelo sócio, Laércio Sandrin, acima qualificados, que delegam a gerência, nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02, nomeando, por este mesmo instrumento, como seu Administrador o Sr. Laércio Sandrin, anteriormente qualificado. O administrador será considerado investido em sua função na data de assinatura deste contrato social, mediante termo de posse imediatamente lavrado no livro de Atas da Administração.

2 - O administrador, que tomou posse conforme livro de ata de administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de, no mínimo, 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.404/02.

3 - A sua destituição se operará pela aprovação, em assembléia de titulares de, no mínimo, 1/2 do capital social, que deve ser averbado no registro competente, no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se tornará eficaz, em relação à sociedade, no momento de sua comunicação escrita e, em relação a terceiros, após a averbação na Junta Comercial.

4 - O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinação da Lei.

5 - O administrador declarará não estar impedido por lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6 - O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá, entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras, nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e as Demonstrações do Resultado do Exercício, acompanhadas do respectivo Balanço Patrimonial.

DC
IL. 2
VE

[Handwritten signatures]

Silvana Diniz
02/08/17 - 09:57

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado. AA160893

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 às 10:07:29

Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 2,40

Selo digital: AQK - 19270 Cod. Ato: 06 At(LOHANA)

www.cartoriolucas.com.br
Consultar: http://www.digit.jus.br/selos

Escritores Autorizados: Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Débora Cristina Moreira Malta - Escrivente Substituta
 Andreia B. Hass Marcia Adriana Bozza Malheiro Jociane C. O. Vidal Malik André Gria

Controle Digital
Tribunal de Justiça - MT
Judício de Serventia 101

P.M.C.
Fls. 102
Rub. *[Handwritten]*

[Handwritten signatures and marks]

7 - O administrador receberá um pro labore mensal, fixado em reunião ou assembléia, como remuneração da prestação de serviços, nos termos do art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

8 - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

9 - Externamente, a sociedade se considerará obrigada e/ou representada pelo administrador.

10 - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de concordata ou falência, o administrador dependerá do consentimento de todos os sócios devidamente assinado.

11 - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

12 - É defeso ao administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou estranhas ao objeto social, ou contrarias às Leis, entre outras, como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

13 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA SEXTA

DA DISSOLUÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

2- Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

2º Of.
008
RDE - N

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Silvane Meneghini
OAB/MT - 8049/B

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA160894

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 10:07:29

Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 2,40

Selo digital: AQK - 19271 Cod. Ato: 06 At(LOHANA)

www.cartoriolucas.com.br

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião
Escreventes Autorizados: Andréia B. Hassel Ghebara Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta
 Rosângela Maria de Jesus Machado Jociane C. O. R. Vidal Maik André Grisa

Consulta: <http://www.cartoriolucas.com.br>

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101

[Handwritten signature]

3- A sociedade manterá o Departamento Técnico em absoluta independência de ação cabendo sua direção e responsabilidade perante o CREA/MT à profissional devidamente habilitado, a ser indicado e contratado pela empresa, na forma do Decreto 23.569 de 11.09.33;

4- Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Lucas do Rio Verde, MT., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do presente instrumento;

5- Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de MAIO de 2008.

2º TABELIONATO

Cartório Schwert

ADEMIR BARCELLA

ARLINDO TEBALDI

L.R. VERDE

LAERCIO SANDRIN

Reconhecimento Vide - Verso

TESTEMUNHAS:

Fabrizio Coffi Lirio
RG: 3046355305 SSP RS
CPF: 651.516.660-53

Eliane Da Silva Lucas Coffi Lirio
RG: 1159235-4 SSP-MT
CPF: 824.348.671-20

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Av. Brasil, 79, Sl 05, Shopping Scirea, Centro, Xanxerê/SC
REC. nº 035485. RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de
(1) ADEMIR BARCELLA.
Xanxerê, 11 de Julho de 2008. Em Test. da verdade.
Hora: 10:33 21

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev. Notarial
Emolumentos: R\$ 1,70 + selo R\$ 1,00 -- Total: R\$2,70



2º OFÍCIO

P.M.C. 104
Fis. RUB

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA160895
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015, 10:07:29
Dou fé. Em testemunho (2) da verdade. Emolumentos R\$ 2,40
Selo digital: AQK - 19272 Cod. Ato: 06 At(LOHANA)

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião
Débora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta
Escritores Autorizados: Andraia B. Hassé, Marcia Angélica Beck Machado, Jociane C. D. Vial, Malk André Grisa

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
"SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA"
CNPJ: 10.242.459/0001-55
NIRE: 51201078475

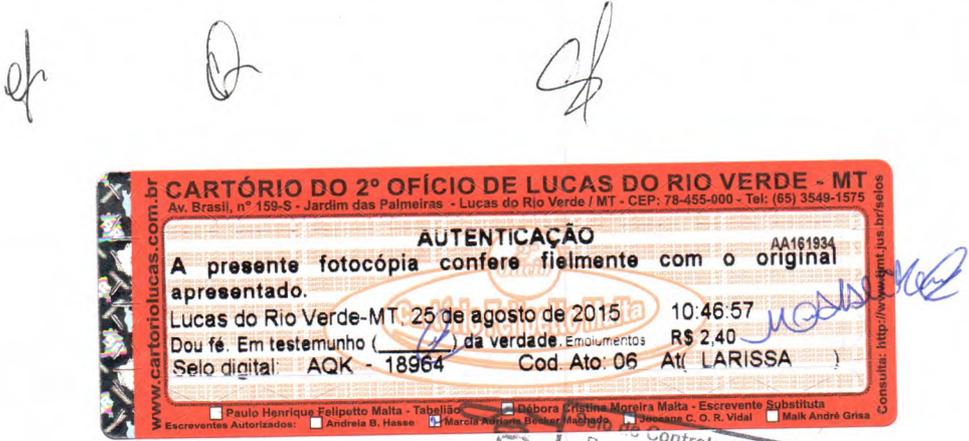
Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

ADEMIR BARCELLA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/07/1970, natural de Rodeio Bonito (RS), residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº 439, Bairro Matinho, CEP: 89820-000, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 2.641.449, expedida pela SSPDC/SC em 30/11/2005, CPF nº. 627.554.200-49, filho do Sr. Julio Barcella e da Sra. Terezinha Bagatini Barcella;

ARLINDO TEBALDI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 09/09/52, natural de Guaporé (RS), residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº. 220, Centro, CEP: 89874-000, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº. 562.906, expedida pela SSPDC/SC em 29/01/2.008, CPF nº. 221.155.959-04, filho do Sr. Amadio Tebaldi e da Sra. Adelaide Maria Tondo Tebaldi;

LAÉRCIO SANDRIN, brasileiro, Divorciado, Empresário, nascido em 01.11.1966, natural de Ipumirim (SC), residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre nº. 253-S, Bairro Menino Deus, CEP: 78.455-000, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade sob nº. RG. 1.142.173, expedida pela SSPDC /SC em 13/11/2006, CIC nº. 579.965.049-20, filho do Sr. CERILLO SANDRIN e da Sra. MARIA ROSA TOMAZONI, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, que se regerá por este instrumento e pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10.01.2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e pelas demais aplicáveis à espécie, conforme cláusulas e condições abaixo:

Atuais sócios da Sociedade LTDA "SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA", com sede no Município de LUCAS DO RIO VERDE - MT, à Rua Pouso Alegre nº. 253-S, Bairro Menino Deus, inscrita no CNPJ sob nº. 10.242.459/0001-55, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº. 51201078475, por



P.M.C.
Fls. 105
Rub. 09

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA161934

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 10:46:57

Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 2,40

Selo digital: AQK - 18964 Cod. Ato: 06 At(LARISSA)

www.cartorio.lucas.com.br

Consultar: <http://www.cartorio.lucas.com.br/sealos>

Escritores Autorizados: Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Débora Cristina Morgira Malta - Escrivente Substituta José Augusto C. O. R. Vidal Malik André Grisa Andréia D. Nasse Marcia Aparecida Binatti Machado

Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101

despachos em sessão de 01.08.2008, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social como segue:

I- Os sócios resolvem alterar o endereço da sede para à Rua BB nº. 535-N, Distrito Industrial, cidade de Lucas do Rio Verde-MT. CEP: 78.455-000.

II- Os sócios decidem constituir uma filial de numero 01, situada na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, município de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, ficando um destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para efeitos fiscais.

III- Decidem os Sócios consolidar seu Contrato Social, em conformidade com a Lei 10.406/02, refletindo as alterações acima e ratificando as demais Clausulas não alteradas por este instrumento, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

1 - A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, será regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e gira sob o nome empresarial de " **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**" e terá sua sede e domicílio no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, na Rua BB Nº 535-N DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 78.455-000,

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui uma Filial situada na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, município de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, com um destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para efeitos fiscais.

2 - A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de "Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos Domiciliares, de Saúde e Industriais; Implantação, Operação, Controle, Manutenção e Monitoramento de Aterros Sanitários, inclusive Industriais; Estudos, Projetos e Consultoria Ambiental; Licenciamentos e Diagnósticos Ambientais; Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, Coleta, Armazenamento Temporário e Transporte Rodoviário de Resíduos; Conservação e Higienização em Prédios e Domicílios; Recuperação, Revitalização, Remediações de Áreas Degradadas e Saneamento Ambiental; Implantação de Sistemas de Água e Esgotos, Tratamento de Efluentes e Drenagem de Líquidos e Gases; e Execução de Obras e Serviços de Engenharia";

3 - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2008, com prazo de duração indeterminado.

[Handwritten signatures]

P.M.C.	
Fls	106
Rub	<i>[Handwritten]</i>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA161933
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 10:46:57
Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 2,40
Selo digital: AQK - 18963 Cod Ato: 06 At: LARISSA

[Handwritten signature]

www.cartoriolucas.com.br

Consultar: <http://www.dignus.br/legis>

Escritores Autorizados: Paulo Henrique Felipe Malta - Tabelião Dora de V. Malta - Escrivente Substituta
 Andréia B. Hassa Maria Cristina Becker Machado - Escrivente Substituta Maik André Grisa

Código de Serventia 10

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

1 - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuído aos sócios da seguinte maneira:

- a) - **ADEMIR BARCELLA**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a (35%) do Capital Social,.
- b) - **ARLINDO TEBALDI**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a (35%) do Capital Social,
- c) - **LAÉRCIO SANDRIN**, 30.000 (trinta mil) quotas no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que corresponde a (30%) do Capital Social,.

2 - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de responsabilidade exclusiva de cada um, sujeitando o mesmo a indenizar a pessoa jurídica pelos danos verificados;

CLÁUSULA TERCEIRA

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

1 - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

2 - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas à outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

3 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do art. 1076, CC/2002;

Handwritten initials: *dh*, *D*, *S*

Stamp: **P.M.C.**
Fls. 107
Rub. [assinatura]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado. AA161832

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 10:46:57
Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 2,40
Selo digital: AQK - 18962 Cod. Ato: 06 At: LARISSA

www.cartorio-lucas.com.br
Escriventes Autorizados: Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Fabiana Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituta
 Andreia B. Haase Marcia Aparecida Bicalho Jeaneane C. O. R. Vidal Malk André Grisca

Controle Digital
Poder Judiciário

Handwritten signature: *[assinatura]*

4 - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

5 - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais as quais serão extintas ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

1 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados dos em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

2 - Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes, quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade;

3 - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

1 - A sociedade será administrada pelo sócio, Laércio Sandrin, acima qualificados, que delegam a gerência, nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02, nomeando, por este mesmo instrumento, como seu Administrador o Sr. Laércio Sandrin, anteriormente qualificado. O administrador será considerado investido em sua função na data de assinatura deste contrato social, mediante termo de posse imediatamente lavrado no livro de Atas da Administração.

2 - O administrador, que tomou posse conforme livro de ata de administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de, no

ef

Q

sl

P.M.C.	
Fis	108
Rub	<i>Q</i>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA161931

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 10:46:57

Dou fé. Em testemunho (*Q*) da verdade. Emolumentos R\$ 2,40

Selo digital: AQK - 18961 Cod. Ato: 06 At(LARISSA)

www.cartoriolucas.com.br

Escritores Autorizados: Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião, Débora Cristina Morçira Malta - Escrevente Substituta, Andreia B. Hass, Maria Adriana Becker Machado, Jociane C. R. Vidal, Malk André Grisá

Selo de Controle do Poder Judiciário

[Handwritten signatures and scribbles]

mínimo, 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.404/02.

3 - A sua destituição se operará pela aprovação, em assembléia de titulares de, no mínimo, 1/2 do capital social, que deve ser averbado no registro competente, no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se tornará eficaz, em relação à sociedade, no momento de sua comunicação escrita e, em relação a terceiros, após a averbação na Junta Comercial.

4 - O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinação da Lei.

5 - O administrador declarará não estar impedido por lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6 - O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá, entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras, nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e as Demonstrações do Resultado do Exercício, acompanhadas do respectivo Balanço Patrimonial.

7 - O administrador receberá um pro labore mensal, fixado em reunião ou assembléia, como remuneração da prestação de serviços, nos termos do art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

8 - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

9 - Externamente, a sociedade se considerará obrigada e/ou representada pelo administrador.

10 - Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de concordata ou falência, o administrador dependerá do consentimento de todos os sócios devidamente assinado.

11 - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

12 - É defeso ao administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou estranhas ao objeto social, ou contrárias às Leis,

eh

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

P.M.C.
Fis. 109
Rub. *[Handwritten mark]*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78-455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA161930
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015, às 10:46:57
Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 2,40
Selo digital: AQK - 18960 Cod. Ato: 06 At: LARISSA

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Néora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituto
Escreventes Autorizados: Andreia B. Hass André Adriano André G. de J. Jussara C. O. R. Vidal Walk André Grisa

www.cartorioilucas.com.br
Consulta: <http://www.jmt.jus.br/feitos>

Poder Judiciário-MT
Código de Serviço: *[Handwritten mark]*

[Handwritten signatures and marks]

entre outras, como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

13 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA SEXTA

DA DISSOLUÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

2- Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

3- A sociedade manterá o Departamento Técnico em absoluta independência de ação cabendo sua direção e responsabilidade perante o CREA/MT à profissional devidamente habilitado, a ser indicado e contratado pela empresa, na forma do Decreto 23.569 de 11.09.33;

4- Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Lucas do Rio Verde, MT., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do presente instrumento;

5- Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

dr

R

[Handwritten signature]

P.M.C.	
Fls	110
Rub	2

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78.455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA161929

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 10:46:56

Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 2,40

Selo digital: AQK - 18959 Cod. Ato: 06 At: LARISSA

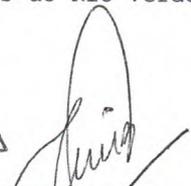
Consultar: <http://book.jmt.jus.br/selos>

Escritores Autorizados: Paulo Henrique Felipatto Malta - Tabelião Débora Cristina Moreira Malta - ESCRIVÃO SUBSTITUTA
 Andréia B. Hasse Márcia Regina Becke - Tabelião Jociano C. O. R. Vidal Malk André Grise

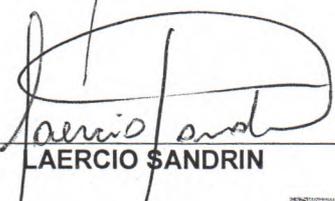
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de outubro de 2008.

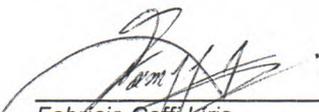

ADEMIR BARCELLA

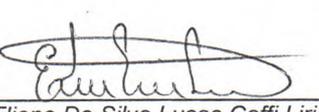

ARLINDO TEBALDI


LAERCIO SANDRIN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2008 SOB Nº 20081150580
Protocolo: 08/115058-0 DE 14/11/2008
Empresa: 51.2.0107347/5
CNPJ Nº 08.907.628/0001-10
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL Nº 548

TESTEMUNHAS:


Fabricio Coffi Lirio
RG: 3046355305 SSP RS
CPF: 651.516.660-53


Eliane Da Silva Lucas Coffi Lirio
RG: 1159235-4 SSP-MT
CPF: 824.348.671-20

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Av. Brasil, 79, Sl 05, Shopping Scirea, Centro, Xanxerê/SC
IEC. nº 046607. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
1) ADEMIR BARCELLA
Xanxerê, 27 de Outubro de 2008. Em Test. da verdade.
Hora: 14:48:37
EDUARDO ZARPELÓN WEBER - Escrev. Notarial
Emolumentos: R\$ 1,70 + selo R\$ 1,00 -- Total: R\$2,70

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
XANXERÊ - SC
SELO DE TABELIONATO
BKC69814

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2008 SOB Nº 81900296051
Protocolo: 08/115058-0 DE 14/11/2008
Empresa: 51.2.0107347/5
CNPJ Nº 08.907.628/0001-10
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL Nº 551

Reconheço por () autenticidade () semelhança a(s) Assinatura(s) de ARLINDO TEBALDI
30 OUT. 2008 dou fé
 Bel. DAVI SCHWERZ
 ANDRÉ LUIS VARGAS FÜLBER
 TAISA CYANNE SCHWERTZ
 OMELEJO JOÃO DE LACERDA DE SANTANA
SERVENTIA DE PAZ SCHWERZ
COMARCA DE MARAVILHA
Av. São Miguel, 357 - Fone/Fax: (49) 3667-0029
86.879-900 - S/O JANGUÊ, BEL DA BOA VISTA - SC
SELO DE TABELIONATO
BJW39182

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78.455-000 - Tel: (65) 3549-1575
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado. AA161928
Lucas do Rio Verde-MT, 25 de agosto de 2015 10:46:56
Dou fé. Em testemunho () da verdade. Emolumentos R\$ 2,40
Selo digital: AQK - 18958 Cod. Ato: 06 At(LARISSA)
www.cartoriolucas.com.br
Escritores Autorizados: Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião Debora Cristina Moreira Malta - Escrevente Substituto
 Andreia B. Hassel Mariana Adriana Becker Mátiegode Luciane C. O. R. Vidal Raik André Grisa
Consulta: http://www.tpmt.jus.br/atos

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADEMIR BARCELLA, brasileiro, natural de Rodeio Bonito/RS, nascido aos 17 dias do mês de Julho de 1970, filho de Julio Barcella e de Terezinha Bagatini Barcella, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob nº 627.554.200-49 e da CI – RG sob nº 2.641.449 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº. 439, Bairro Matinho, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000.

ARLINDO TEBALDI, brasileiro, natural de Guaporé/RS, nascido aos 09 dias do mês de Setembro de 1952, filho de Amadio Tebaldi e de Adelaide Maria Tondo Tebaldi, Separado Judicialmente, empresário, portador do CPF sob nº 221.155.959-04 e da CI – RG sob nº 562.906 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 220, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000.

LAÉRCIO SANDRIN, brasileiro, natural de Ipumirim/SC, nascido ao 1º dia do mês de Novembro de 1966, filho de Cerilo Sandrin e de Maria Rosa Tomazoni, divorciado, empresário inscrito no CPF sob o nº. 579.965.049-20 e portador da CI – RG sob o nº. 1.142.173 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, nº. 253-S, Bairro Menino Deus, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, CEP 78.455-000.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob o nome empresarial de: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro na Rua B B, nº 535-N, Distrito Industrial, neste Município e Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.455-000, registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201078475 em sessão de 01/08/2008, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55, resolvem alterar e consolidar o contrato social:

I – DAS ALTERAÇÕES

1º - O capital social da empresa que é de R\$ - 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizados, passa a ser de R\$ - 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com um aumento de R\$ - 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo do presente aumento: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional, e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017, pelos sócios:

P.M.C.
Fls. 112
Rish. 01

SÓCIOS	%	QUOTAS INTEGRALIZADAS	QUOTAS A INTEGRALIZAR	TOTAL QUOTAS	VALOR R\$
LAERCIO SANDRIN	30	39.000	21.000	60.000	600.000,00
ADEMIR BARCELLA	35	45.500	24.500	70.000	700.000,00
ARLINDO TEBALDI	35	45.500	24.500	70.000	700.000,00
Total Capital Social	100	130.000	70.000	200.000	2.000.000,00

(Handwritten signatures and initials of the partners)

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2º - O sócio **LAÉRCIO SANDRIN**, cede, transfere e vende 9.000 (nove mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o sócio **ADEMIR BARCELLA**, já qualificado.

3º - O sócio **ADEMIR BARCELLA**, cede, transfere e venda 35.000 (trinta e cinco mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o novo sócio ora admitido **NELSON JOÃO BAUERMANN**, brasileiro, natural de Não Me Toque/RS, nascido aos 27 dias do mês de Dezembro de 1942, filho de Ervino Bauermann e de Gerta Bauermann, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, portador do CPF sob o nº. 132.746.519-15 e da CI - RG sob o nº. 212.036 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua 20 de Julho, nº 362, Bairro Cidade Alta, no Município e Comarca de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.890-000.

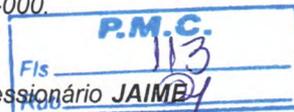
PARÁGRAFO ÚNICO: Das quotas ora transferidas, 22.750 (vinte e duas mil, setecentos e cinquenta) quotas capital, já integralizadas e 12.250 (doze mil, duzentas e cinquenta) quotas capital, subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017. Ficando desde já o sócio cessionário responsável pela integralização das quotas ora transferidas.

4º - O sócio **ARLINDO TEBALDI**, cede, transfere e vende 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentas) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para os novos sócios ora admitidos, sendo:

- 35.000 (trinta e cinco mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o novo sócio ora admitido **JAIME JOSE D' AGOSTINI**, brasileiro, natural de Serafina Correa/RS, nascido aos 28 dias do mês de Abril de 1965, filho de Alcides Antonio D' Agostini e de Valdomira Zamprogna D' Agostini, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF sob o nº. 469.381.689-20 e da CI - RG sob o nº. 1.710.837 SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Arlindo Kamler, nº 47, centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000, e;

- 17.500 (dezesete mil e quinhentas) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para a nova sócia ora admitida **JULEIDE INES D' AGOSTINI**, brasileira, natural de Serafina Correa/RS, nascida aos 17 dias do mês de Setembro de 1966, filha de Alcides Antonio D' Agostini e de Valdomira Zamprogna D' Agostini, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF sob nº 589.785.859-49 e da CI - RG sob nº 2.030.718 SESPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 626, Apt. 206, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Das quotas ora transferidas pelo sócio cedente para o sócio cessionário **JAIME JOSE D' AGOSTINI**, 22.750 (vinte e duas mil, setecentos e cinquenta) quotas capital, já estão



Handwritten signatures of the parties involved in the contract.

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

integralizadas e 12.250 (doze mil, duzentas e cinquenta) quotas capital, estão subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017, e;

Das quotas ora transferidas sócia cessionária **JULEIDE INES D' AGOSTINI**, 11.375 (onze mil, trezentas e setenta e cinco) quotas capital, já estão integralizadas e 6.125 (seis mil, cento e vinte e cinco) quotas capital, estão subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017. Ficando desde já os sócios cessionários responsáveis pela integralização das quotas ora transferidas.

5º - Os sócios cedentes **ADEMIR BARCELLA**, **ARLINDO TEBALDI** e **LAERCIO SANDRIN**, declaram haver recebido neste ato a importância de: R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos reais); R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) respectivamente, e todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários nem da sociedade, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

6º - Com a venda das quotas integralizadas em moeda corrente nacional, e a transferência das quotas a integralizar, dos sócios cedentes para os sócios cessionários, fica o capital social distribuído da seguinte forma:

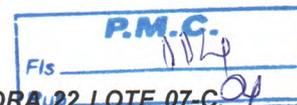
SÓCIOS	%	QUOTAS INTEGRALIZADAS	QUOTAS A INTEGRALIZAR	TOTAL QUOTAS	VALOR R\$
LAERCIO SANDRIN	25,50	33.150	17.850	51.000	510.000,00
ADEMIR BARCELLA	22,00	28.600	15.400	44.000	440.000,00
NELSON JOÃO BAUERMANN	17,50	22.750	12.250	35.000	350.000,00
JAIME JOSE D' AGOSTINI	17,50	22.750	12.250	35.000	350.000,00
ARLINDO TEBALDI	8,75	11.375	6.125	17.500	175.000,00
JULEIDE INES D' AGOSTINI	8,75	11.375	6.125	17.500	175.000,00
Total Capital Social	100	130.000	70.000	200.000	2.000.000,00

7º - Os sócios cessionários da parte dos cedentes, a partir deste contrato assumem todos os direitos e deveres sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes.

8º - Em razão do casamento, altera-se o estado civil do sócio **ARLINDO TEBALDI** de separado judicialmente para casado sob o regime de comunhão universal de bens.

9º - Em razão do casamento, altera-se o estado civil do sócio **LAERCIO SANDRIN** de divorciado para casado sob o regime de comunhão parcial de bens.

10º - A sede e foro da empresa/matriz passam a ser na **RUA GOIAS, S/N, QUADRA 22 LOTE 07-C, DISTRITO DE PRIMAVERA**, neste Município e Cidade de Sorriso/MT, CEP. 78.898-000.



Handwritten signatures of the parties involved in the contract.

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11º - Retifica-se, da filial situada na **FAZENDA SANORTE**, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município e Comarca de Sorriso/MT, o Código de Endereçamento Postal – CEP, para CEP. 78.898-000.

II – À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ADEMIR BARCELLA, brasileiro, natural de Rodeio Bonito/RS, nascido aos 17 dias do mês de Julho de 1970, filho de Júlio Barcella e de Terezinha Bagatini Barcella, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob nº 627.554.200-49 e da CI – RG sob nº 2.641.449 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos, nº. 439, Bairro Matinho, no Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000.

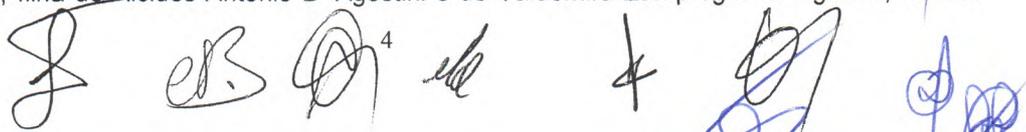
ARLINDO TEBALDI, brasileiro, natural de Guaporé/RS, nascido aos 09 dias do mês de Setembro de 1952, filho de Amadio Tebaldi e de Adelaide Maria Tondo Tebaldi, Casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF sob nº 221.155.959-04 e da CI – RG sob nº 562.906 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 220, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000.

LAÉRCIO SANDRIN, brasileiro, natural de Ipumirim/SC, nascido ao 1º dia do mês de Novembro de 1966, filho de Cerilo Sandrin e de Maria Rosa Tomazoni, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário inscrito no CPF sob o nº. 579.965.049-20 e portador da CI – RG sob o nº. 1.142.173 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, nº. 253-S, Bairro Menino Deus, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, CEP 78.455-000.

NELSON JOÃO BAUERMANN, brasileiro, natural de Não Me Toque/RS, nascido aos 27 dias do mês de Dezembro de 1942, filho de Ervino Bauermann e de Gerta Bauermann, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, portador do CPF sob o nº. 132.746.519-15 e da CI – RG sob o nº. 212.036 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua 20 de Julho, nº 362, Bairro Cidade Alta, no Município e Comarca de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP – 89.890-000.

JAIME JOSE D' AGOSTINI, brasileiro, natural de Serafina Correa/RS, nascido aos 28 dias do mês de Abril de 1965, filho de Alcides Antonio D' Agostini e de Valdomira Zamprogna D' Agostini, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF sob o nº. 469.381.689-20 e da CI – RG sob o nº. 1.710.837 SSPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Arlindo Kamler, nº 47, centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000

JULEIDE INES D' AGOSTINI, brasileira, natural de Serafina Correa/RS, nascida aos 17 dias do mês de Setembro de 1966, filha de Alcides Antonio D' Agostini e de Valdomira Zamprogna D' Agostini, casada



Fls	05
Rub	02

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF sob nº 589.785.859-49 e da CI – RG sob nº 2.030.718 SESPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 626, Apt. 206, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.874-000.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob o nome empresarial de: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro na Rua Goiás, s/nº, Quadra 22, Lote 07-C, Distrito de Primavera, neste Município e Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.898-000, registrada na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201078475 em sessão de 26 de Novembro de 2008, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

1 - A Sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, é regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e gira sob o nome empresarial de **“SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA”**, e tem sua sede e domicílio no Município e Comarca de Sorriso/MT, na Rua Goiás, s/nº, Quadra 22, Lote 07-C, Distrito de Primavera, CEP 78.898-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui uma Filial situada na **FAZENDA SANORTE**, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município e Comarca de Sorriso/MT, CEP 78.898-000, com um destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para efeitos fiscais.

2 - A sociedade tem pôr objeto social a exploração da atividade de: **GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE E INDUSTRIAIS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, INCLUSIVE INDUSTRIAIS; ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL; LICENCIAMENTO E DIAGNÓSTICOS AMBIENTAIS; LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE RESÍDUOS; CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REMEDIAÇÕES DE ÁREAS DEGRADADAS E SANEAMENTO AMBIENTAL; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS, TRATAMENTO DE EFLUENTES E DRENAGEM DE LÍQUIDOS E GASES; E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;**

3 - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2008, com prazo e duração indeterminado.

P.M.C.	
Fls	116
Rub	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE.

1 - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

R\$ - 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas capital no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional de forma prevista em Lei, e;

R\$ - 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2017, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS INTEGRALIZADAS	QUOTAS A INTEGRALIZAR	TOTAL QUOTAS	VALOR R\$
LAERCIO SANDRIN	25,50	33.150	17.850	51.000	510.000,00
ADEMIR BARCELLA	22,00	28.600	15.400	44.000	440.000,00
NELSON JOÃO BAUERMANN	17,50	22.750	12.250	35.000	350.000,00
JAIME JOSE D' AGOSTINI	17,50	22.750	12.250	35.000	350.000,00
ARLINDO TEBALDI	8,75	11.375	6.125	17.500	175.000,00
JULEIDE INES D' AGOSTINI	8,75	11.375	6.125	17.500	175.000,00
Total Capital Social	100	130.000	70.000	200.000	2.000.000,00

2 - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de responsabilidade exclusiva de cada um, sujeitando o mesmo a indenizar a pessoa jurídica pelos danos verificados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

1 - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;



SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2 – Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

3 – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do art. 1076, CC/2002;

4 – Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do “de cujus”, para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

5 – A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais as quais serão extintas ocorrendo à extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

CLAÚSULA QUARTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS.

1 – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados em balanço geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

2 – Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes, quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade;

3 – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

P.M.C.	
Fls	118
Rub	221

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE.



12°
JVI

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 – A sociedade será administrada pelo sócio, Laércio Sandrin, acima qualificado, que delegam a gerência, nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02, nomeando, por este mesmo instrumento, como seu administrador o Sr. Laércio Sandrin, anteriormente qualificado. O administrador será considerado investido em sua função na data de assinatura deste contrato social, mediante termo de posse imediatamente lavrado no livro de Atas de Administração.

2 – O administrador, que tomou posse conforme livro de ata de administração, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de, no mínimo, 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei 10.404/02.

3 – A sua destituição se operará pela aprovação, em assembléia de titulares de, no mínimo, 1/2 do capital social, que deve ser averbado no registro competente, no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se tornará eficaz, em relação à sociedade, no momento de sua comunicação escrita e, em relação a terceiros, após a averbação na Junta Comercial.

4 – O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinação da lei.

5 – O administrador declarará não estar impedindo por lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6 – O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá, entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras, nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e as Demonstrações do Resultado do Exercício, acompanhadas do respectivo balanço Patrimonial.

7 – O administrador receberá um pro labore mensal, fixado em reunião ou assembléia, como remuneração da prestação de serviços, nos termos do art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

8 – À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.



[Handwritten signatures and initials]



SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9 – Externamente, a sociedade se considerará obrigada e/ou representada pelo administrador.
- 10 – Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pedido de concordata ou falência, o administrador dependerá do consentimento de todos os sócios devidamente assinado.
- 11 – A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.
- 12 – É defeso ao administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou estranhas ao objeto social, ou contrárias às leis, entre outras, como fiança, aval, endosso e aceite de todos e qualquer título de favor.
- 13 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLAÚSULA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 1 – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;
- 2 – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;
- 3 – A sociedade manterá o Departamento Técnico em absoluta independência de ação cabendo sua direção e responsabilidade perante o CREA/ MT à profissional devidamente habilitado, a ser indicado e contratado pela empresa, na forma do Decreto 23.569 de 11.09.33;
- 4 – Fica eleito o foro da cidade e comarca de Sorriso/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

P.M.C.	
Fis	120
Rub	09

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5 - Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela lei em vigor. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lucas do Rio Verde/MT, 23 de Julho de 2012.

[Handwritten signature]

Ademir Barcella
[Handwritten signature]

Laércio Sandrin
[Handwritten signature]

Jaime José D' Agostini
[Handwritten signature]

2º TABELIONATO MARAVILHA

[Handwritten signature]
Arlindo Tebaldi

CUNHA PORÁ TABELIONATO MARAVILHA

[Handwritten signature]
Nelson João Bauermann

[Handwritten signature]
Juleide Inês D' Agostini



TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Marcos Tomazin
CPF 571.263.301-97
RG 412.808 SSP/MT

[Handwritten signature]
Bruna Paz de Oliveira
CPF 066.816.989-30
RG 9.736.231-9

Estado de Santa Catarina
Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Jorge Licks - Tabelião
Rua Espírito Santo, 1050, Centro, Cunha Porá - SC, 89890-000 -
cartoriojlicks@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
NELSON JOÃO BAUERMANN (CTT28597-J4YM) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,15 | 1 Selo de Fiscalização
Pago R\$ 1,30 | Total R\$ 3,45 | Recibo N°: 7908.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Cunha Porá - 08 de agosto de 2012

[Handwritten signature]
Jaqueline Arella - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE MARA/ILHA
R. Anita Garibaldi, 340, Sítios 206 e 207 - Centro
Maravilha/SC - CEP: 88944-000 - Fone/Fax: 49 3984-3461
tabelonatorio.maravilha@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO N°: 001413
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, (2) JAIME JOSE D'AGOSTINI
Maravilha, 13 de agosto de 2012
ADRIANA FRANCISCON VAZ PINHEIRO - Escrevente -
Em test. de verdade
Emolumentos: R\$ 2,30 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$5,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
CTR27240-GLBX, CTR27241-TH0N
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XANXERÊ
Sonia Maria Schurhaua Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP: 89820-000 - Fone: 49-3433 0970
tabelionatowebwe@gmail.com

REC. n° 222631. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) ADEMIR BARCELLA
Dou fé, Xanxerê, 07 de agosto de 2012.
Em testemunho de verdade

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev. Notarial
Emolumentos: R\$ 2,15 + selo: R\$ 1,30 -- Total: R\$3,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CUA83106-1KW5
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Reconhecimento Vide - Verso

P.M.C.
Fls. 121
Rub. [Handwritten]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

EMPRESA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

R.M.C.	
Fis	122
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.042 / 2016

Inscrito em 27/06/2016 Válido até 05/07/2016
Razão Social 00081036 SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Endereço FAZENDA SANORTE Número
Bairro ZONA RURAL C.E.P. 78898.000
Cidade SORRISO U.F. MT
Telefone 6635841096 Fax 6635841096
C.N.P.J. 10.242.459/0002.36 I. Estadual 134413857 I. Municipal 7131
e-mail
Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2016060602245060277411	6/06/2016	5/07/2016
CND MUNICIPAL	1574	18/05/2016	17/07/2016
CND FEDERAL	AFF6D6F1E0694050	11/04/2016	8/10/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Segunda-feira, 27 de Junho de 2016

Departamento de Licitação

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fis	1213
Rub	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

EMPRESA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

8.1 II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA;

P.M.C.	
Fis	124
Rub	01

[Handwritten signatures and scribbles]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

EMPRESA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2015), apresentados na forma da lei ou documentações equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa;

P.M.C.	
Fis	125
Rub	01



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51201078475	CNPJ 10.242.459/0001-55
NOME EMPRESARIAL SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 45.EA.EC.4D.96.8B.44.C7.41.89.D4.43.1B.01.AA.5D.DA.8E.18.05	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
contador	57126330197	MARCOS TOMAZIN: 57126330197	2704426886279750000	20/06/2014 a 19/06/2017
ADMINISTRADOR	57996504920	LAERCIO SANDRIN: 57996504920	8258587321176749611	29/05/2015 a 29/05/2018



NÚMERO DO RECIBO:

45.EA.EC.4D.96.8B.44.C7.41.89.D4.
43.1B.01.AA.5D.DA.8E.18.05-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/05/2016 às 11:03:50

1E.58.B2.BE.D2.87.F4.68
19.2E.DA.1B.EF.52.32.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 10.242.459/0001-55
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
NIRE	51201078475
CNPJ	10.242.459/0001-55
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SORRISO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/08/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34376

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34376
Data de inicio	01/01/2015
Data de término	31/12/2015



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 11.301.238,62	R\$ 13.555.022,60
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 7.248.819,30	R\$ 7.011.495,15
DISPONÍVEL	R\$ 877.414,48	R\$ 944.655,74
CAIXA	R\$ 588.302,08	R\$ 153.794,63
CAIXA GERAL	R\$ 588.302,08	R\$ 153.794,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 249.528,27	R\$ 378.835,75
BANCO DO BRASIL C/C 18374-1	R\$ 240.292,62	R\$ 280.613,44
SICREDI C/C 84610-4	R\$ 9.235,65	R\$ 98.222,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 29.247,12	R\$ 402.144,00
APLICAÇÃO BB C/C 18374-1 BB DI 500	R\$ 29.247,12	R\$ 0,00
APLICAÇÃO BB C/C 18374-1 BB CDB DI	R\$ 0,00	R\$ 402.144,00
APLICAÇÃO BB C/C 18374-1 BB CP 50 MIL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	R\$ 10.337,01	R\$ 9.881,36
BANCO DO BRASI C/C 18374-1	R\$ 10.337,01	R\$ 9.881,36
CLIENTES	R\$ 945.968,25	R\$ 575.066,00
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 945.968,25	R\$ 575.066,00
AGUAS DE SORRISO LTDA	R\$ 19.592,04	R\$ 10.199,66
AMAZON TEMPER INDUSTRIA DE VIDROS TEMPERADOS LTDA	R\$ 435,00	R\$ 0,00
AUTO CENTER VIDROS LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIAPEL MAQUINAS E PECAS LTDA - ME	R\$ 400,00	R\$ 0,00
CONSTRUTORA TRIUNFO S/A	R\$ 61.116,52	R\$ 0,00
CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGBEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 1.446,70	R\$ 0,00
FAZ. RIO BRAVO I AGOPECUARIA S/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIAGRIL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 30,00
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
J.MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S/A	R\$ 3.908,10	R\$ 0,00
METAL NOBRE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ITANHANGÁ	R\$ 34.196,04	R\$ 45.053,36
PASINI & PASINI LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS	R\$ 12.478,40	R\$ 27.380,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	R\$ 84.918,24	R\$ 80.066,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	R\$ 111.547,56	R\$ 0,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ	R\$ 21.472,76	R\$ 21.390,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$ 154.142,28	R\$ 72.076,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA	R\$ 29.683,62	R\$ 101.759,62
QUEBEC APIACAS ENGENHARIA S.A.	R\$ 33.761,52	R\$ 37.190,73
SEPCO1CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV AUTON DE AGUA E ESGOTO LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 179.918,77	R\$ 179.918,77
SORRISO PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 196.950,70	R\$ 0,00
WAGNER REGULADORA DE SINISTROS LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 5.395.963,62	R\$ 5.483.879,22
TÍTULOS A RECEBER	R\$ 4.688.850,66	R\$ 4.556.183,36
CONTR. ATIVOS A REALIZAR - SAAE	R\$ 802.577,91	R\$ 1.434.370,24
CONTR. ATIVOS A REALIZAR - PREF. CLÁUDIA	R\$ 191.492,00	R\$ 211.950,00
CONTR. ATIVOS A REALIZAR - PREF. IPIRANGA DO NORTE	R\$ 65.913,50	R\$ 0,00
CONTR. ATIVOS A REALIZAR - PREF. ITANHANGÁ	R\$ 31.000,00	R\$ 64.758,40
CONTR. ATIVOS A REALIZAR - PREF. NOVA MUTUM	R\$ 512.153,96	R\$ 1.436.777,37
CONTR. ATIVOS A REALIZAR - PREF. TAPURAH	R\$ 407.096,00	R\$ 273.800,00
CONTR. ATIVOS A REALIZAR - PREF. VERA	R\$ 77.977,60	R\$ 360.133,33
CONTR. ATIVOS A REALIZAR - PREF.SORRISO	R\$ 2.600.639,69	R\$ 721.866,11
CONTR. ATIVOS A REALIZAR - PREF. PORTO DOS GAÚCHOS	R\$ 0,00	R\$ 52.527,91
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR COMPRA P/ REC. FUTURO	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00
GRIMALDI INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS P/ TRANSPORTE	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 104.048,06
CIA BRASILEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
A RIBEIRO DIPP CONSTRUÇÕES ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECNOSAN TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 25.800,00
WALTER PEDRO PRESATTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAIAMÃ PLAZA HOTEL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO FERLA EI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LETICIA VIEIRA LUCAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H N AUTO POSTO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 13.500,60
CREATIVE CÓPIAS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7



Página 2 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
LEONIDAS JOSE MACHADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELAINE DE ALMEIDA MUNIZ - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IZAEL FERREIRA DA SILVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARNALDO PASQUALINI DE OLIVEIRA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDER PANTRIGO MACHADO EIRELI ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CADORE, BIDÓIA E CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEL MORO E DEL MORO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSRÁPIDO SINAL VERDE LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NORTEPAR PARAFUSOS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETÍFICA DE MOTORES RIO VERDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO ALDO RODOVIA DOS IMIGRANTES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDEREZ GUSTAVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. MARIA TRANSPORTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO CENTER VIDROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA XODÓ LTDA	R\$ 0,00	R\$ 12.397,67
C. CARVALHO SILVA E CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 120,01
TRANSPORTE ZANESCO LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEFÔNICA BRASIL S A	R\$ 0,00	R\$ 1.034,87
FABIANE COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 9.186,22
K Z COM DE PNEUS LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 318,36
OPPNUS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO CHARRUA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETÍFICA DE MOTORES HONO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
V F COM DE ESQUADRIAS E VIDROS	R\$ 0,00	R\$ 4.107,00
RENATA GRASEL ME	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00
POSTO SILOEIRO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO DA SERRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BELA VISTA PETRO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMAZÔNIA OBJETIVA PLANEJAMENTO FLORESTAL LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
M J DOS SANTOS COMÉRCIO ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARTINI E PEDRAZZANI E CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
P H J COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 583,33
PARANÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7

Página 3 de 15



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 10.242.459/0001-55
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	R\$ 2.348,01	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	R\$ 2.348,01	R\$ 0,00
LAÉRCIO SANDRIN	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADEMIR BARCELLA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NELSON JOÃO BAUERMANN	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIME JOSÉ D'AGOSTINI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARLINDO TEBALDI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULEIDE INÊS D'AGOSTINI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 670.764,95	R\$ 823.647,80
IRRF A RECUPERAR	R\$ 9.187,41	R\$ 2.429,39
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	R\$ 369,64	R\$ 142,21
COFINS RETIDO A COMPENSAR	R\$ 1.220,16	R\$ 608,65
PIS RETIDO A COMPENSAR	R\$ 264,34	R\$ 158,86
INSS A COMPENSAR	R\$ 659.723,40	R\$ 810.578,63
ISS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 1.587,45
IR SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 0,00	R\$ 8.142,61
COMBUSTIVEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 29.472,95	R\$ 7.894,19
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	R\$ 0,00	R\$ 7.894,19
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 0,00	R\$ 7.894,19
DESPESAS FINANCEIRAS A APROPRIAR	R\$ 29.472,95	R\$ 0,00
JUROS S/ EMPRÊSTIMOS	R\$ 29.472,95	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 4.052.419,32	R\$ 6.543.527,45
SANORTE - FILIAL PRIMAVERA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS	R\$ 1.039,67	R\$ 1.306,13
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	R\$ 1.039,67	R\$ 1.306,13
SICREDI C/C 84610-4 - CONTA CAPITAL	R\$ 1.039,67	R\$ 1.306,13
IMOBILIZADO	R\$ 4.051.379,65	R\$ 6.536.990,24
IMÓVEIS	R\$ 1.792.060,00	R\$ 5.306.536,83
TERRENOS	R\$ 32.480,00	R\$ 2.276.480,00
EDIFÍCIOS	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
TERRENO - ATERRO	R\$ 1.670.580,00	R\$ 1.670.580,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7

Página 4 de 15



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATERRO SANITARIO - UN SORRISO	R\$ 0,00	R\$ 577.074,16
EDIFICAÇÕES - ESCRITORIO - UN SORRISO	R\$ 0,00	R\$ 140.779,00
EDIFICAÇÕES - RAMPA TRANSBORDO SORRISO	R\$ 0,00	R\$ 123.516,70
EDIFICAÇÕES - REFEITORIO - UN SORRISO	R\$ 0,00	R\$ 134.286,60
EDIFICAÇÕES - SIST TRAT FISICO QUIMICO - UN SORRISO	R\$ 0,00	R\$ 36.414,74
EDIFICAÇÕES - RAMPA LAVAGEM VEICULOS - UN SORRISO	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00
EDIFICAÇÕES - CASA VIGIA - UN SORRISO	R\$ 0,00	R\$ 92.450,00
EDIFICAÇÕES - BARRACAO - UN DIST PRIMAVERA	R\$ 0,00	R\$ 93.857,05
EDIFICAÇÕES - BALANÇA PESAGEM - UN SORRISO	R\$ 0,00	R\$ 27.098,58
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 49.334,64	R\$ 53.149,64
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 49.334,64	R\$ 53.149,64
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 1.038.215,52	R\$ 1.151.916,47
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.024.153,96	R\$ 1.127.221,96
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 0,00	R\$ 10.632,95
INSTALAÇÕES	R\$ 14.061,56	R\$ 14.061,56
VEÍCULOS	R\$ 599.365,88	R\$ 674.365,88
VEÍCULOS	R\$ 599.365,88	R\$ 674.365,88
RECURSOS NATURAIS	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
REFLORESTAMENTO	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R\$ 965.623,83	R\$ 0,00
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	R\$ 965.623,83	R\$ 0,00
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO 2015	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (398.820,22)	R\$ (654.578,58)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	R\$ (16.909,62)	R\$ (20.544,10)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (8.115,09)	R\$ (8.958,69)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R\$ (222.227,41)	R\$ (303.875,52)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	R\$ (137.482,77)	R\$ (305.708,66)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES INSTALAÇÕES	R\$ (8.485,48)	R\$ (9.891,76)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO REFLORESTAMENTO	R\$ (5.599,85)	R\$ (5.599,85)
INTANGÍVEL	R\$ 0,00	R\$ 5.231,08
SOFTWARE	R\$ 0,00	R\$ 6.245,11
SOFTWARE	R\$ 0,00	R\$ 6.245,11
(-) (-) AMORTIZAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ (1.014,03)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7

P.M.C.	
Fis	132
Rub	

Página 5 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) AMORTIZAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 0,00	R\$ (1.014,03)
PASSIVO	R\$ 11.301.238,62	R\$ 13.555.022,60
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.516.205,66	R\$ 2.699.000,18
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 494.408,55	R\$ 361.429,13
EMPRÉSTIMOS	R\$ 494.408,55	R\$ 361.429,13
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL OP. 4 003 643	R\$ 181.830,00	R\$ 144.210,00
BB GIRO FLEX OP.319 608 029	R\$ 43.576,61	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO BANCO VOLVO (BRASIL) S A	R\$ 186.501,77	R\$ 137.849,21
BB GIRO FLEX OP. 319 608 628	R\$ 82.500,17	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL - CARTÃO BNDES	R\$ 0,00	R\$ 79.369,92
FORNECEDORES	R\$ 681.593,73	R\$ 1.889.155,59
FORNECEDORES	R\$ 681.593,73	R\$ 1.889.155,59
3TEC LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
A C POSSAMAI E CIA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
A RIBEIRO DIPP CONSTRUÇOES - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
A. A. DE MATOS E CIA LTDA-ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.J. COMERCIO DE VIDROS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.P.BAZANA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.S. ESPELHO FILHO & CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABDALLA TRUCK CENTER SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACESSORIOS E AUTO ELETRICA 2001 LTDA - M	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOLUCAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 5.441,15
ADRIANAO PAIS DE BARROS ME	R\$ 1.085,01	R\$ 0,00
AGROCLIN AQUARIOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGUIA BRANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGUILERA AUTOPECAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGUILERA AUTOPECAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AISSA E CIA LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALIVINO DOS SANTOS MELO - ME	R\$ 0,00	R\$ 2.838,60
ALMEIDAS MINERACAO E TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMAZON TEMPER INDUSTRIA DE VIDROS TEMPERADOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA IND. DE IMPLM AGRIC. E ROD. LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDREIA DE OLIVEIRA CAVERZAN - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7

Página 6 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ANDREY CLEVER OSSUCCI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANUNCIACAO & ANUNCIACAO LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANUNCIAÇÃO ANUNCIAÇÃO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.058,14
ARI BERTI - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARNALDO PASQUALINI DE OLIVEIRA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUDICON ASSESSORIA CONTABIL S S LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2,90
AUTO CENTER VIDROS LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA PINHEIRINHO LTDA	R\$ 1.610,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO CASTANHAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO CHARRUA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONC. DE VEICULOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALANCAS CUIABA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALANÇAS MERCOSUL LTDA	R\$ 27.708,33	R\$ 0,00
BERTIN E BERTIN LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLM INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOA VISTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOM CLIMA REFRIGERACAO LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOSIO & CIA LTDA-ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA	R\$ 185,00	R\$ 0,00
BUYSOFT DO BRASIL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,02
C. CARVALHO SILVA E CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CADORE BIDOIA & CIA LTDA	R\$ 9.316,30	R\$ 1.190,00
CARVALHO PECAS E SERVICOS AUTMO.LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASAGRANDA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASCA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 8.250,00	R\$ 0,00
CAVALLI & ARTUSO LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTER LUCAS COM. MAT. CONST. LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTER PLACAS FABRICA DE PLACAS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAL EPI LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTROACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 18.942,85
CERAMICA CENTRO NORTE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7

Página 7 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 10.242.459/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CERRADUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 5.319,34	R\$ 0,01
CHAMPONALLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIRIEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CITTADELLA ALVES E CIA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLARO S.A.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COM. DE PETROLEO F CORREA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL D PETROLEO F CORREA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL MAGOGA LTDA - EPP	R\$ 1.019,60	R\$ 0,00
COMERCIAL PAGANO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS COLIDER	R\$ 525,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE PECAS VERDE LUCAS LTDA	R\$ 1.116,06	R\$ 0,00
COMERCIO STILO BRASIL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA	R\$ 791,04	R\$ 0,00
CREATIVE COPIAS LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D H R SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DACAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 1.126,80	R\$ 0,00
DANIEL CASAGRANDE - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DARCI MARCHIORO 38425220963	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEL MORO & DEL MORO LTDA	R\$ 228,70	R\$ 956,65
DEL MORO & DEL MORO LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEL MORO E DEL MORO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 82,00
DELMAR SEROISKA CIA LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,02
DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00
E R P - INCORPORADORA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON BEGNINI 01203922167	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDUARDO ESTEVON WELFER E CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELAINE DE ALMEIDA MUNIZ - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROMAQUINAS MECANICA ELETRICA E AUTOPECAS LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 358,50



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7

Página 8 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 10.242.459/0001-55
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROTECNICA GULGIELMIN LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELIZAINE DE LIMA ALVES - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELLETRISA ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELTON ANTONIO LANZARIN EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F SANCHES CIA LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIANE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FACHINELLO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.619,09
FERNANDA CITTADELLA ALVES ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERNANDES DE MEIRA & CASTRO LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERST COMERCIO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORHANA FLORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA VERDE ARMAZENS GERAIS LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FONSECA E GOMES LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTE METAL METALURGICA E SERRALHERIA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO RUIZ BRITES EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G A BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GABRIEL BENEDITO ARRUDA DE ALMEIDA 53571258134	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILMAR ANTONIO SCOTTON 54594782949	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILMAR DE SIQUEIRA -ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GILMARA ZATTI & CIA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBAL AR COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.709,55
GP COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAFICA LUVERGRAF LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAMARCA VEICULOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAMEIRA MATO GROSSO LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 900,00
GRIMALDI INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA	R\$ 24.360,00	R\$ 0,00
H.N.AUTO POSTO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.021,48
HAROLDO PEDRO GIANEZINI	R\$ 0,00	R\$ 0,00

P.M.C.
 Fis. 136
 Rub. 01

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7

Página 9 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
HESSLER E TEZANI LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDRAULICA PEDRINHO EIRELI - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HYDROL IND E COM EQUIP HIDR LTDA - MT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HYVACENTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPORCATE COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 2.264,53	R\$ 0,00
INSTITUTO CULTURAL FLAUTA MAGICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRINEU J PUHL & CIA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IZAIAS BARBOZA E CIA LTDA - ME	R\$ 325,00	R\$ 0,00
J.F. DE PAULA E LOURENCO FRANCISCO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIR SOUZA DA SILVA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAPANI E CIA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAQUELINE FERREIRA SOARES DE JESUS & CIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE DE SOUZA NASCIMENTO 50289225191	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE JADIR FACCIO ME.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A - MT (CUIABA)	R\$ 933,34	R\$ 0,00
K.Z. COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	R\$ 23.109,11	R\$ 1.257,00
KAMILLA BUENO ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
KANAFLEX S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
KIDAO TRANSPORTES E SERV DE MUCK LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 4.847,69	R\$ 531,68
KLEIN & FACCIO LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEONI BAUMANN ROMANQUIO - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LETICIA VIEIRA LUCAS 05634071313	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOINIR GATTO	R\$ 68.480,00	R\$ 0,00
LORENILCE MARIA BENDER - ME	R\$ 600,00	R\$ 0,00
LUIS ANTONIO RODRIGUES ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUMAF MAQ. E FERRAMENTAS	R\$ 2.699,65	R\$ 0,00
MARAVILHA PALACE HOTEL LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO A. DE OLIVEIRA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO FERLA 05028006156	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA SERENI DE SOUZA MACHADO - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARMORARIA E VIDRACARIA AMAZONAS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARTINELLO & BOMBONATTO LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7

Página 10 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
MEC ROLAMENTOS E PECAS LTDA-EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECATRAN COMÉRCIO ATACADISTA	R\$ 2.599,00	R\$ 0,00
MECATRAN PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENIN & CIA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINUSA TRATORPECAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOZART DE AZEVEDO BARBOSA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTIMARCAS ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
N. BOLOGNESI - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEREIDE MARIA LUZA FERNANDES ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEUZA BRUN ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NORTEPAR PARAFUSOS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
O MONTAGNA & CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 42,64
O MONTAGNA E CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
O. M. MAZETTO-ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OI S.A.	R\$ 534,73	R\$ 534,73
OLIVEIRA E MAGALHAES LTDA-ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OMEGA AMBIENTAL S/S - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSVALDO ALVES & CIA LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PADUA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAES DE BARROS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE COMUNI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGLIARI & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA LRV	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PANDINI E PANDINI LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 5.649,34	R\$ 0,00
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 722,64	R\$ 0,00
PAULO AUGUSTO DA SILVA CRUZ - ME	R\$ 0,00	R\$ 67,50
PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO SERGIO PICOLI ME	R\$ 7.238,81	R\$ 0,00
PLENA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO ALDO RODOVIA DOS IMIGRANTES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRAMAC BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 12.500,00
PRAMAC BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 30.400,00	R\$ 0,00
PRENSO FORTE MANG HIDRAULICAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7

Página 11 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

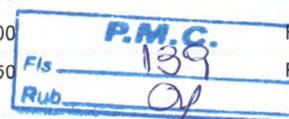
CNPJ: 10.242.459/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
QUESTOR SISTEMAS LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R DAL BOSCO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R M MOURA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R PEREIRA RADIADORES - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R. MENDES BORGES - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO SORRISO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIOWAY TECNOLOGIA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECAPADORA DE PNEUS SAO CRISTOVAO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATA GRASEL - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESIDENCE PALACE HOTEL LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETIFICA DE MOTORES RIO VERDE LTDA - ME	R\$ 3.597,01	R\$ 2.713,49
RM PNEUS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODRIGO LOURENCO ROCHA 01295734184	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODRIGO TRISTAO PEIXOTO CIA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RONDONMAX DIST. DE ADIT. E LUBRIF. LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
S. H. HOTEL E RESTAURANTE LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SACON & XAVIER LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAT ELETRO ELETRONICO LTDA-ME - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO LUIS GALELLI & CIA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SFS DALLA COSTA E CIA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIGA BEM AUTO PECAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SK TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SN PRODUCOES VIRTUAIS LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SO EMBALAGENS LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOMAR ARMAZENS GERAIS LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOUZA NETO & SOUZA LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
STAMP MALHAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAIAMA PLAZA HOTEL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECELAGEM ROMA LTDA	R\$ 24.701,64	R\$ 13.295,94
TELECOMUNICACAO VIDA SORRISO LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S/A	R\$ 0,00	R\$ 2.268,00
TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 2.017,50	R\$ 1.057,65



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7

Página 12 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

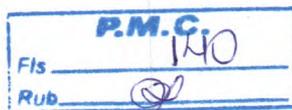
Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
TIM CELULAR S.A.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TONIAL E CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSETE TRANSPORTES SEGURO	R\$ 230,00	R\$ 0,00
TRANSMIDAL-TRANSPORTES E MINERACAO DALSOQUIO LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA WANFER LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA XODO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES ZANESCO LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TREVISOL E CIA LTDA	R\$ 0,56	R\$ 0,00
UCAYALI HOTEIS E TURISMO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
V DALSOQUIO E CIA LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
V DALSOQUIO E CIA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VAGNER APARECIDO GOUVEA LUIS E CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 56,00
VALDECIR GIRARDI	R\$ 416.580,00	R\$ 416.580,00
VERDE TRANSPORTES LTDA	R\$ 22,00	R\$ 22,00
VF COM. DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VILSON VIGOLO ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
W FERREIRA BUENO - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
W. C. H. COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 108,00
XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ODALIR TURATTI EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GARCIA DE ALMEIDA & CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEONIDAS JOSÉ MACHADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AULUS RODRIGUES FERREIRA	R\$ 0,00	R\$ 1.400.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 227.602,74	R\$ 312.992,82
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 227.602,74	R\$ 312.992,82
ICMS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER	R\$ 19.221,59	R\$ 25.901,74
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 133.494,35	R\$ 175.814,76
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 56.037,97	R\$ 73.525,39
IRRF A RECOLHER	R\$ 4.346,32	R\$ 2.052,51
PIS A RECOLHER	R\$ 2.554,08	R\$ 6.243,32
COFINS A RECOLHER	R\$ 11.788,05	R\$ 28.815,33

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7

Página 13 de 15



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CRF A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 231,01
ISS RETIDO A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 14,25
COFINS RETIDO A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 65,79
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 21,93
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 141,25	R\$ 180,25
IRRF PJ A RECOLHER	R\$ 19,13	R\$ 126,54
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 109.670,64	R\$ 96.235,24
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 33.940,16	R\$ 18.304,67
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 29.256,60	R\$ 14.256,35
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 4.683,56	R\$ 4.048,32
RESCISÃO CONTRATUAL A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DECIMO TERCEIRO SALARIO A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 6.984,74	R\$ 3.923,83
INSS A RECOLHER	R\$ 2.303,55	R\$ 1.364,69
FGTS A RECOLHER	R\$ 4.641,04	R\$ 2.518,99
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	R\$ 40,15	R\$ 40,15
PROVISÕES	R\$ 68.745,74	R\$ 74.006,74
PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 49.118,95	R\$ 51.038,04
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 15.697,23	R\$ 18.105,86
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 3.929,56	R\$ 4.862,84
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 2.930,00	R\$ 39.187,40
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 35.378,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$ 0,00	R\$ 35.126,72
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ	R\$ 0,00	R\$ 251,28
CONTAS A PAGAR	R\$ 2.930,00	R\$ 3.809,40
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 2.930,00	R\$ 3.809,40
ALUGUEL A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7

Página 14 de 15

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

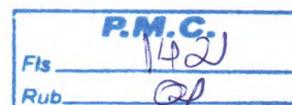
CNPJ: 10.242.459/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ALLIANZ SEGUROS S A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAPFRE SEGUROS GERAIS S A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAERCIO SANDRIN	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADEMIR BARCELLA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARLINDO TEBALDI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NELSON JOAO BAUERMANN	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIME JOSE D AGOSTINI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULEIDE INES D AGOSTINI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 390.520,00	R\$ 390.520,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 390.520,00	R\$ 390.520,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 390.520,00	R\$ 390.520,00
EMPRÉSTIMOS	R\$ 390.520,00	R\$ 390.520,00
BB OP. FCO 13/19680-4	R\$ 390.520,00	R\$ 390.520,00
SANORTE - MATRIZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 9.394.512,96	R\$ 10.465.502,42
CAPITAL SOCIAL	R\$ 5.988.850,66	R\$ 5.856.183,36
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	R\$ (700.000,00)	R\$ (700.000,00)
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	R\$ (700.000,00)	R\$ (700.000,00)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 4.688.850,66	R\$ 4.556.183,36
AJUSTE DE ELEMENTOS DO ATIVO	R\$ 4.688.850,66	R\$ 4.556.183,36
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 3.405.662,30	R\$ 4.609.319,06
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 4.405.662,30	R\$ 6.898.121,36
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 4.405.662,30	R\$ 6.898.121,36
(-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS	R\$ (1.000.000,00)	R\$ (2.288.802,30)
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS	R\$ (1.000.000,00)	R\$ (2.288.802,30)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 8.743.642,96
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 0,00	R\$ 8.644.224,05
LOCAÇÃO DE CONTAINER	R\$ 0,00	R\$ 99.418,91
(-) DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ (751.800,80)
(-) (-) ISS	R\$ 0,00	R\$ (428.003,69)
(-) (-) COFINS	R\$ 0,00	R\$ (266.134,71)
(-) (-) PIS	R\$ 0,00	R\$ (57.662,40)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 0,00	R\$ 7.991.842,16
LUCRO BRUTO	R\$ 0,00	R\$ 7.991.842,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (4.566.796,92)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 0,00	R\$ (4.566.796,92)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (0,00)	R\$ (262.871,98)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (0,00)	R\$ (98.339,64)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (4.524,59)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (0,00)	R\$ (30.243,71)
(-) FÉRIAS	R\$ (0,00)	R\$ (59.054,20)
(-) INSS	R\$ (0,00)	R\$ (150.663,79)
(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (56.276,39)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	R\$ (0,00)	R\$ (15.705,88)
(-) VALE TRANSPORTE	R\$ (0,00)	R\$ (7.823,79)
(-) HORAS EXTRAS	R\$ (0,00)	R\$ (65.750,05)
(-) PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	R\$ (0,00)	R\$ (50.315,93)
- PAT		
(-) CESTA BÁSICA	R\$ (0,00)	R\$ (18.010,43)
(-) VALE GÁS	R\$ (0,00)	R\$ (2.604,12)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	R\$ (0,00)	R\$ (37.403,63)
(-) IPTU	R\$ (0,00)	R\$ (498,36)
(-) IPVALICENC ANUAL/SEG OBRIGATÓRIO	R\$ (0,00)	R\$ (7.377,26)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (0,00)	R\$ (42.724,85)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (279,59)
(-) TACIN	R\$ (0,00)	R\$ (1.430,46)
(-) DESPESAS COM ISSQN	R\$ (0,00)	R\$ (1.320,96)
(-) ICMS - DESPESA	R\$ (0,00)	R\$ (22.994,72)
(-) ALVARÁ	R\$ (0,00)	R\$ (25.785,83)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (0,00)	R\$ (31.824,53)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (0,00)	R\$ (947,07)
(-) TELEFONE	R\$ (0,00)	R\$ (21.607,03)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7

Página 1 de 3



Handwritten signatures and initials in blue ink.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	R\$ (0,00)	R\$ (53,80)
(-) SEGUROS	R\$ (0,00)	R\$ (268,62)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ (0,00)	R\$ (10.532,97)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ (0,00)	R\$ (888,26)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R\$ (0,00)	R\$ (30.710,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (799.905,96)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (259.839,86)
(-) MULTA DE TRÂNSITO	R\$ (0,00)	R\$ (1.395,98)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (0,00)	R\$ (17.472,50)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR	R\$ (0,00)	R\$ (16.600,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (0,00)	R\$ (32.540,00)
(-) COPA E COZINHA	R\$ (0,00)	R\$ (63.879,14)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE	R\$ (0,00)	R\$ (1.759.736,90)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	R\$ (0,00)	R\$ (352.332,85)
(-) DESPESAS CARTÓRIO	R\$ (0,00)	R\$ (14.756,69)
(-) ENTIDADE DE CLASSE MENSAL	R\$ (0,00)	R\$ (2.174,59)
(-) SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ (392,30)
(-) ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ (0,00)	R\$ (60.207,05)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ (0,00)	R\$ (1.083,45)
(-) VIAGENS	R\$ (0,00)	R\$ (31.867,69)
(-) HOSPEDAGEM	R\$ (0,00)	R\$ (23.550,44)
(-) SEGUROS	R\$ (0,00)	R\$ (12.819,85)
(-) PEDÁGIO	R\$ (0,00)	R\$ (779,00)
(-) JUROS PASSIVOS	R\$ (0,00)	R\$ (47.159,18)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (699,31)
(-) IOF	R\$ (0,00)	R\$ (723,31)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ (0,00)	R\$ (8.048,43)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 56.232,15
JUROS DE APLICAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 39.071,38
JUROS ATIVOS	R\$ 0,00	R\$ 16.858,29
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	R\$ 0,00	R\$ 78,48
RENDIMENTOS SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 0,00	R\$ 51,27
DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS	R\$ 0,00	R\$ 172,73
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 3.481.277,39
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (18.207,04)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (2.463,14)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.7



Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	R\$ (0,00)	R\$ (15.743,90)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 0,00	R\$ 3.463.070,35
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL	R\$ 0,00	R\$ (970.611,29)
(-) PROVISÕES P/ CSLL	R\$ (0,00)	R\$ (263.279,46)
(-) PROVISÕES P/ IRPJ	R\$ (0,00)	R\$ (707.331,83)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 2.492.459,06



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA **Número de Ordem do Livro:** 6
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 **CNP:** 10.242.459/0001-55
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	AJUSTE DE ELEMENTOS DO ATIVO (R\$)	LUCROS DISTRIBUÍDOS (R\$)	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2015	2.000.000,00	(-)700.000,00	4.688.850,66	(-)1.000.000,00	4.405.662,30	9.394.512,96
Lucro Líquido					2.492.459,06	2.492.459,06
Ajustes de elementos do Ativo			(-)132.667,30	(-)1.288.802,30	(-)132.667,30	(-)132.667,30
Distribuição de Lucros						(-)1.288.802,30
Saldo Final em 31.12.2015	2.000.000,00	(-)700.000,00	4.556.183,36	(-)2.288.802,30	6.898.121,36	10.465.502,42

P.M.C
 Fis _____
 Rub _____

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

(Em Reais)

C N P J: 10.242.459/0001-55 NIRE: 51201078475 DE 01/08/2008

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ**EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015*****Índice de Liquidez Geral**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ILG} = \frac{7.011.495,51}{3.089.520,18} \quad \mathbf{2,27}$$

*Indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de R\$ 2,27 para negociar as dívidas e sobram R\$ 1,27

****Índice de Liquidez Corrente**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{7.011.495,51}{2.699.000,18} \quad \mathbf{2,60}$$

**Indica que para cada real de dívidas de curto prazo a empresa disponibiliza de R\$ 2,60 para saldar as dívidas a curto prazo, restando R\$ 1,60 disponível em seu ativo circulante.

Pela análise dos índices de liquidez constatamos que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações a curto prazo, através da análise dos índices de liquidez geral e corrente no ano vigente.

*****Índice Grau de Solvência**

$$\text{GS} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{GS} = \frac{13.555.022,60}{3.089.520,18} \quad \mathbf{4,39}$$

***Indica que para cada real de dívidas de longo prazo a empresa disponibiliza de R\$ 4,39 para saldar as dívidas a longo prazo, restando R\$ 3,39 disponível em seu ativo total.



- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas estas;

AUDICON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
 Marcia Saleson Granello
 Contadora
 CRC/MT 015099/O-2
 CPF 537.923.191-87

LAERCIO SANDRIN
 CPF: 579.965.049-20
 CTRG: 4029317486 SSP/RS

LAERCIO SANDRIN
 579.965.049-20
 Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

EMPRESA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes;

P.M.C.	
Fis	148
Rub	02

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.242.459/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2008
NOME EMPRESARIAL SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA22 LOTE 07 - C	
CEP 78.898-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE PRIMAVERA	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO administrativo@sanorteambiental.com.br		TELEFONE (66) 3584-1096 / (66) 3584-1096	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/06/2016** às **09:28:38** (data e hora de Brasília).

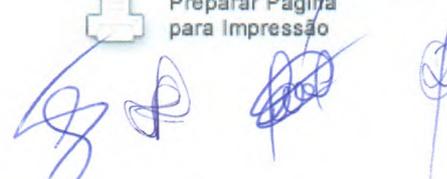
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

P.M.C.	
Fis	152
Rub	00

Preparar Página
para Impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

EMPRESA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13445789-7	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 10.242.459/0001-55	Data Início Atividade - SEFAZ 13/02/2012	Data Validade Cartão 12/02/2018
Razão Social / Nome do Produtor Rural SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4299-5/99 4319-3/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço RUA GOIAS ,SN ,QUADRA 22, LOTE 07 - C		Distrito PRIMAVERA (SORRISO)/MT - DISTRITO	
Ponto de Referência COND. JARDIM DAS ROSAS			
Bairro DISTRITO DE PRIMAVERA	CEP 78898-000	Município SORRISO	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico administrativo@sanorteambiental.com.br	Telefone (66) 3584-1016
CRC do Responsável MT-000373/OO-3			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



[Handwritten signatures and initials]